



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022

Menor Preço

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, Estado de Alagoas, com sede administrativa localizada na Av. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio – MARECHAL DEODORO/Alagoas, através do Pregoeiro Oficial, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar 147/2014, Lei Complementar 155/2016, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 14.466/17 e demais legislações aplicáveis a matéria, farão realizar licitação na modalidade:

Pregão Presencial nº 002/2022

Tipo: **Menor Preço por item**

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação pertinente.

1.1.1. Dia: **17/10/2022;**

1.1.2. HORÁRIO: 10:00h horas (horário local)

1.1.3. ENDEREÇO: Sala de Reuniões da sede da Prefeitura de MARECHAL DEODORO, situada na Rua Av. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio – MARECHAL DEODORO.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.3. As decisões da Pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Diário Oficial, com indicação da modalidade, número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor.

1.4. Da sessão, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras e eventuais;

2.2. Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, onde se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas;

2.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

2.3.1. Fica esclarecido que para a presente licitação o Órgão Gerenciador é a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL.

2.4. Órgão Participante – órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços – SRP e integra a Ata de Registro de Preços;

2.5. Órgão Aderente – órgão ou entidade de outra esfera de Governo que, sem se enquadrar nas definições dos subitens 2.3 e 2.4, adere à Ata de Registro de Preços;

2.5.1. É facultado ao Fornecedor Beneficiário da ARP aceitar ou não o fornecimento/serviços aos Órgãos Aderentes, desde que o futuro compromisso não prejudique as obrigações assumidas com o Órgão Gerenciador.

2.5.2. As aquisições ou contratações a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços - ARP.

2.5.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3. DO OBJETO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento do objeto, na forma e condições detalhadas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

3.2. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do orçamento vigente para o corrente ano em compatibilidade com a LOA e LDO.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

4.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

4.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

4.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com administração pública;

4.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.6. Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.7. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica, quando houver projetos no objeto licitado;

4.2.8. Empresa em consórcio;

4.2.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro.

4.2.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

4.2.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998; e

4.2.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.

4.2.13. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

4.2.14. Poderão participar as empresas em recuperação judicial, desde que apresente o plano de recuperação aprovado judicialmente, para fins de comprovação da exigência de qualificação econômico - financeira prevista neste edital (TCU, no acórdão 8272/2011, da 2ª Câmara)

4.3. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), inclusive cooperativas assim qualificadas, participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte os interessados que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

“(…)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo; VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das ME e EPP.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

§ 7º Somente poderão participar de todos os itens constantes em cada lote, não sendo permitida a participação de itens individuais constantes nos respectivos lotes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá, nos atos do presente certame, ter um único representante legal devidamente credenciado, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, **sempre acompanhados obrigatoriamente pela cópia do documento de identidade autenticado do outorgante e do outorgado, nos termos da Lei 13.726/2018.**

5.2. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhados do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial.

5.2.1. A procuração deverá ser outorgar poderes a somente um procurador, determinando que este aja em todas as fases do certame;

5.2.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limites da sua atuação;

5.2.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pela Pregoeira, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação, bem como, entregar a Pregoeira declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte nos moldes da Lei 123/06, conforme modelo do anexo II:

5.2.4. O descumprimento do subitem 5.2.3 significará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira de conferir ao licitante os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 aplicáveis ao presente certame;

5.2.5. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

5.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante;

5.4. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame. No caso de "ME" ou "EPP", estes não poderão se beneficiar das previsões da Lei 123/2006;

5.5. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

5.6. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO";

5.7. Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, separadamente dos envelopes, de acordo com o modelo anexo.

5.8 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela lei 147/2014, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

49.).

6. DOS ENVELOPES E ENTREGA

- 6.1.** Os envelopes, opacos e rubricados, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital;
- 6.2.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço do licitante e o seguinte endereçamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° **002/2022**
DIA 17/10/2022, às 10:00 h (HORARIO LOCAL)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.
ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
(Razão Social, CNPJ, Endereço da Sede, Endereço Eletrônico, Fone/Fax)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - ALAGOAS
PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° **002/2022**
DIA 17/10/2022, às 10:00 h (HORARIO LOCAL)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.
ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
(Razão Social, CNPJ, Endereço da Sede, Endereço Eletrônico, Fone/Fax)

- 6.2.1.** No verso de cada envelope (A e B) deverá constar o nome, o CNPJ e o endereço do licitante;
- 6.2.2.** O Pregoeiro não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber, a seu juízo, envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios;

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas e impressas, em uma via, rubricadas, assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, e, exata compreensão de seu conteúdo.

7.1.1. As propostas comerciais deverão conter, o nome da licitante, número do CNPJ, endereço, telefone, indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta corrente) e endereço eletrônico, da empresa proponente.

7.1.1.1. A proposta de preços deverá conter os preços mensais e hora/máquina a concorrer, com no máximo duas casas após a vírgula (0,00), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação.

7.2. A proposta de preços, no valor total do objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional, será considerada completa, nela incluídas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fretes, seguros, tarifas e demais despesas decorrentes da execução contratual.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

7.2.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3. A especificação clara e detalhada do objeto deverá ser compatível com os Anexos I do presente edital.

7.3.1. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste Pregão SRP e seus Anexos.

7.3.2. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, taxas e seguros, desembaraço aduaneiro, etc., incidentes na execução do contrato do objeto licitado;

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

7.5. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

7.5.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

7.5.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

7.5.3. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

7.5.4. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo e depois de analisada a habilitação, o Registro dos licitantes que aceitarem registrar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, ficando assim denominados "cadastro reserva".

7.5.5. Será permitida a adesão a esta Ata de registro de Preços, obedecendo o quantitativo máximo de (05) cinco vezes o total de cada item, permitindo assim a figura do "carona".

8. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Será (ao) classificada (s) pelo Pregoeiro a(s) proposta(s) de menor preço por lote e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

8.1.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições do subitem 8.1, serão classificadas a proposta de menor preço mais as 02 (duas) melhores ofertas;

8.1.2. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais proposta inicial realizar-se o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances;

8.1.3. Os licitantes classificados, conforme subitem 8.1 serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor;

8.1.3.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.1.3.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável;

8.1.4. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote;

8.1.5. A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor;

8.1.6. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, desde que atendidos os demais termos deste edital;

8.1.6.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.1.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.1.6.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão (perda do direito pelo decurso do prazo);

8.1.6.3.2. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.1.7. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante;

8.1.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado **provisoriamente** o licitante vencedor e a Pregoeira irá suspender a sessão para realização da prova de conceito, conforme estabelece o item 10 do Termo de Referência, sendo-lhe adjudicado o objeto, apenas, após a realização da aludida prova e caso não tenha sido constatada a hipótese de recurso administrativo;

8.1.9. Se após a prova de que trata o subitem anterior, a proposta for rejeitada, na forma do que estabelece o item 10 do Termo de Referência, serão examinadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor, e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo;

8.1.10. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão;

8.1.11. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem;

8.1.12. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

8.1.12.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, bem como, não atendam Termo de Referência;

8.1.12.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

8.1.12.3. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

8.1.12.4. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

- 8.1.13.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- 8.1.14.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos;
- 8.1.15.** Somente haverá empate no caso das propostas iniciais escritas;
- 8.1.16.** O Pregoeiro na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação;
- 8.1.17.** O resultado do julgamento das propostas será consignado em ata, comunicado de imediato aos licitantes e divulgado através do Diário Oficial, quando for o caso.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As licitantes apresentarão, no envelope “B” – Documentos de Habilitação”, os documentos abaixo discriminados, no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por membro da CPL, nos termos da Lei 13.726/2018, devidamente rubricados, sem emendas ou rasuras.

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.1.3.** O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverá estar acompanhado de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.
- 9.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 9.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.3.** Certidão Unificada (CONJUNTA), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela seguridade social, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrado.
- 9.2.4.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação.
- 9.2.5.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- 9.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.2.7.** Certidão negativa de débitos trabalhistas conforme art. 642-A da consolidação das leis do trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011 e na resolução administrativa nº



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

1470/2011 do tribunal superior do trabalho, de 24 de agosto de 2011.

9.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. Atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou os objetos em características iguais ou semelhantes ao objeto previsto neste edital.

9.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

9.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.5.1. Declaração de cumprimento ao disposto no INC. XXXIII, ART. 7º, da CF/88 conforme modelo anexo:

9.5.2. Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação conforme modelo anexo.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a realização da prova de conceito, será declarada a vitória no certame, quando qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer.

10.1.1 - Levando em consideração que a prova de conceito será realizada em data posterior a data do certame, será considerada manifestação imediata a motiva de recorrer, o licitante que o fizer em até 24h contados da publicação da imprensa oficial do resultado da prova de conceito, com a declaração de vencedor do certame.

10.1.2 – A manifestação de recurso, poderá ser realizada através de protocolo diretamente na CPL ou pelo e-mail: licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com

10.2. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pela Pregoeira caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, o ponto em que se funda a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas que busquem convencer a Pregoeira acerca da motivação.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pela Pregoeira à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.4. Considera-se imediata a manifestação da intenção de recorrer realizada quando da convocação do Pregoeiro, na forma estabelecida no subitem 10.1.1 e 10.1.2.

10.5. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.6. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo a o órgão gerenciador fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados em prazo de lei.

10.7. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão publica envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

10.8. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

10.9. O juízo de retratação feito pela Pregoeira, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Não exercido o juízo de retratação, a Pregoeira encaminhará o recurso, devidamente instruído com as razões oferecidas para a não retratação, a Procuradoria Jurídica do Município, a quem competirá à decisão em definitivo, com a prévia ouvida da autoridade competente, quando envolver questões jurídicas.

10.11. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, será encaminhado o processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Adjudicação e Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. O presente Edital, poderá ser impugnado, em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, seja por intermédio de qualquer pessoa interessada, ou qualquer empresa, desde que devidamente representada, por pessoa que comprovadamente detenha poderes para representa-la solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2. Documentos necessários para impugnação:

11.2.1. PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia do Documento de Identidade e do CPF devidamente autenticada nos termos da Lei 13.726/2018;
- b) Cópia de comprovante de residência, devidamente autenticado nos termos da Lei 13.726/2018.

11.2.2. PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo ou sua Alteração, que comprove, no caso de sócio proprietário, deter poderes para representar a empresa, ativa e passivamente;
- b) Cópia autenticada de Instrumento de Procuração, com firma reconhecida do Outorgante, em Cartório, no caso de preposto, delegando-lhe poderes gerais, para representar a empresa, Ativa e Passivamente em todo e qualquer procedimento licitatório;
- c) Cópia do CNPJ da empresa;
- d) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF do representante legal da empresa, seja sócio proprietário, seja preposto, devidamente autenticado nos termos da Lei 13.726/2018.
- e) Caberá aa Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 02 (três) dias úteis.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contra-razões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor;

12.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da Comissão de Licitação, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de um dia útil;

12.7. Caso a Pregoeira não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente informado, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e à homologação do procedimento.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, poderá convocar os interessados para assinatura do CONTRATO que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso nas condições estabelecidas;

13.2. As convocações de que tratam o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Órgão Gerenciador, sob pena de decair o direito ao registro e/ou à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação municipal e federal;

13.3. O contrato firmado com os licitantes fornecedores poderá ser alterado nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93;

13.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos neste edital, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o lote específico, respectivo ou a licitação;

13.5. Ao assinar o contrato, a detentora da Ata de registro obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

13.6. A Ata de Registro, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem;

14. DA EXECUÇÃO

14.1. A execução do objeto reger-se-á pelo Capítulo III – Seção IV – Da Execução dos Contratos, da Lei nº 8.666/93;

14.2. A inexecução total ou parcial do objeto ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos no artigo 55, inciso IX, da referida Lei.

15. RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de Recebimento definitivo.

15.2. O pagamento do objeto licitado será efetuado pelo órgão solicitante, através do Financeiro, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária/Transferência Online, devendo ocorrer em no Máximo 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatórias regular, devendo apresentar no ato do pagamento certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

15.3. A não-apresentação das Certidões Negativa de Débito, ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento, sendo, no entanto, imediatamente comunicada quanto à apresentação de tal documento em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis;

15.4. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

15.5. Concomitantemente à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS, no caso de CND e a Caixa Econômica Federal, no caso do CRF, CNDT;

15.6. A nota fiscal deverá ser fornecida com o mesmo CNPJ da empresa CONTRATADA;

15.7. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto neste Contrato, para pagamento;

15.8. Os pagamentos poderão ser efetuados por meio de depósito bancário, devendo, neste caso, o contratado informar, em sua proposta final, os seguintes dados: BANCO; AGÊNCIA; CONTA CORRENTE

15.9. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação;

15.10. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito;

15.11. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado;

15.12. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero;

15.13. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, antes dos 12 (doze) meses, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento com base na Lei 8.666/93.

17. DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. A rescisão deste contrato pode ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

17.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

17.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito - sem e que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA MORATÓRIA - a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) MULTA COMPENSATÓRIA - em razão da inexecução total ou parcial da contratação, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

18.2. A Administração aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

18.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

- 19.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.3.** O Edital estará disponível no Site do Município < www.marechaldeodoro.al.gov.br > e na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 19.4.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente;
- 19.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de MARECHAL DEODORO/AL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário;
- 19.6.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, conforme o artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
- 19.7.** Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pela Pregoeira ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente;
- 19.8.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto ao Pregoeiro no horário das 08 às 12h através do e-mail: licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com
- 19.9.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou e-mail fornecido;
- 19.10.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta 60 (sessenta) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica ou documentos de inteiro teor;
- 19.78.** A Pregoeira poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente;

MARECHAL DEODORO/AL, 28 de setembro de 2022.

Leandro Bittencourt Miranda
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Material Elétrico, Luminárias com Tecnologia Led e Equipamentos para Eletricistas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Iluminação Pública de Marechal Deodoro, pela modalidade de licitação PREGÃO em sua forma Presencial, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis à matéria.

1.2. As despesas da aquisição serão custeadas com recursos próprio oriundos do Fundo Municipal de Iluminação Pública.

2. FINALIDADE:

2.1. Formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de material elétrico, luminárias com tecnologia Led conforme demanda e Equipamentos para eletricitas, para suprir a necessidades da iluminação pública do Município de Marechal Deodoro, de acordo com as especificações e quantitativos neste Termo de Referência.

2.2. As especificações, quantitativos e demandas da Secretaria Municipal de Iluminação Pública, estão mensuradas no neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. O Município de Marechal Deodoro possui uma alto consumo de materiais elétricos e de iluminação, seja em virtude da atualização de todo parque ou decorrente dos avanços urbanos significativos que vem crescendo diuturnamente.

A iluminação é um serviço público essencial para a qualidade de vida da comunidade e que é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do Município e constitui um dos vetores para a segurança nos centros urbanos, tanto na questão do tráfego de veículos e pedestres quanto na prevenção contra a criminalidade. Além de iluminar ruas, avenidas, praças, monumentos históricos e demais logradouros públicos, é importante para a melhoria da imagem das cidades, favorecendo o comércio, o turismo e o lazer;

O presente processo implicará no aumento efetivo da luminosidade, na redução significativa da manutenção do sistema de iluminação, na melhoria das condições de segurança pública e da segurança do trânsito, na implantação de sistema para o gerenciamento da rede de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

energia elétrica da iluminação pública, na padronização, tanto do sistema como do parque instalado – padronização esta imprescindível para o gerenciamento de energia elétrica no município.

É dever do Município apresentar boa qualidade da visibilidade deve ser segura e fácil e que facilite o movimento dos veículos e dos transeuntes, além de promover a segurança pública.

Para tanto, faz-se necessário que haja uma atuação ativa e célere que garanta em tempo razoável o avanço da iluminação ou a manutenção da rede existente. Como visto, a iluminação não permite apenas a visibilidade, mas é garantidora de segurança, de crescimento e sobretudo dignidade.

Ainda, em digressão, o Município já tentou licitar tais itens anteriormente e o resultado foi o mais absoluto fracasso. Fracasso não em virtude da ausência de interessados, mas no sentido de interessados (e vencedores) totalmente descompromissados com a qualidade do produto, o prazo de entrega e o interesse público primário íntegro e honesto.

O município amargou meses de penumbra, ao arbítrio da insegurança e indignidade, abrindo e sequenciando processos administrativos em desfavor de aventureiros que frustraram uma condução límpida da execução contratual.

O tempo urge. A população não pode esperar mais tanto tempo para ter condições mais favoráveis de iluminação, sendo necessária uma atuação rápida e pujante do órgão competente.

Para tanto, na busca do interesse público primário, amparado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, requer-se que o PREGÃO a ser realizado seja na forma PRESENCIAL por todo o acima exposto e por não haver aplicação de recursos de transferências voluntárias da União.

4. DO OBJETO:

4.1. Esta licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de Materiais Elétricos, Luminárias com Tecnologia Led e Equipamentos para Eletricistas, em atendimento as demandas e necessidades de iluminação pública do Município.

4.2. Deverão ser rigorosamente observadas as especificações dos itens objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado.

4.3. Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observado, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.
1.0	ACESSÓRIO PARA POSTE		
1.1	SUORTE PARA CABEÇA DE POSTE DE FERRO PARA UMA PÉTALA COM ENCAIXE PARA 2"	un	50
1.2	SUORTE PARA CABEÇA DE POSTE DE FERRO PARA DUAS PÉTALAS COM ENCAIXE PARA 2"	un	100
1.3	SUORTE PARA CABEÇA DE POSTE DE CONCRETO EM TUBO DE 6" (50cm) COM BRAÇO DE 2" (30cm) PARA UMA PÉTALA	un	10
1.4	SUORTE PARA CABEÇA DE POSTE DE CONCRETO EM TUBO DE 6" (50cm) COM BRAÇO DE 2" (30cm) PARA DUAS PÉTALA	un	10
1.5	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 120mm	un	100
1.6	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 160mm	un	100
1.7	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 180mm	un	100
2.0	TIPO DE LUMINÁRIAS		
2.1	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA I2 E-40 PRA BRAÇO COM DIAMETRO DE 33mm	un	2000
2.2	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA I1 E-40	un	1000
2.3	LUMINÁRIA BOLA LEITOSA 300mm EM POLIETILENO	un	200
2.4	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA I1 E-27	un	1000
3.0	LUMINÁRIAS DE LED		
3.1	LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 100-240V, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, FP \geq 0,97, PROTEÇÃO DPS 6KV, IP66, IK09, TEMPERATURA DE COR 5000K, IRC \geq 70, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6.500LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W, VIDA ÚTIL 50.000H, GARANTIA DE 5 ANOS, ÂNGULO DE ABERTURA DE 140º. - COR CINZA	un	800
3.2	LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 100W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 100-240V, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, FP \geq 0,97, PROTEÇÃO DPS 6KV, IP66, IK09, TEMPERATURA DE COR 5000K, IRC \geq 70, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 12.000LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120LM/W, VIDA ÚTIL 50.000H, GARANTIA DE 5 ANOS, ÂNGULO DE ABERTURA DE 140º. - COR CINZA	un	800
3.3	LUMINÁRIA DE LED QUADRADA PARA GALPÕES / QUADRA DE ESPORTES COMPOSTA DE 02 MÓDULO (SMD) DE 50W, EFICIÊNCIA MINIMA DE 130LM/W, LUMENS MINIMO DE 13.000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR DE 5000K~5500K, ÂNGULO DE ABERTURA DE 100 GRAUS DE ABERTURA, IRC > 70, PROTEÇÃO IP - 66, VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS, COM CONTROLADOR / DRIVE: TENSÃO DE ENTRADA DE 85~265 VDS, CORRENTE MÁXIMA 0.55A, TENSÃO DE SAÍDA (VO36~54VDC, CORRENTE 950MA, TC 45º Á 85º), COM DISSIPADOR EM ALUMINIO ESTRUDADO NAS CORES BRANCAS, CINZA E PRETA. COM FIXAÇÃO EM ALÇA BASCULANTE / GANCHO PARA ELETROCALHA DE 38mm - GARANTIA DE 5 ANOS (COR DETERMINADA PELO MUNICÍPIO).	un	300
3.4	LUMINÁRIA DE LED QUADRADA PARA GALPÕES / QUADRA DE ESPORTES COMPOSTA DE 04 MÓDULO (SMD) DE 50W, EFICIÊNCIA MINIMA DE 130LM/W, LUMENS MINIMO	un	300

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

	DE 26.000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR DE 5000K~5500K, ÂNGULO DE ABERTURA DE 100 GRAUS DE ABERTURA, IRC > 70, PROTEÇÃO IP - 66, VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS, COM CONTROLADOR / DRIVE: TENSÃO DE ENTRADA DE 85~265 VDS, CORRENTE MÁXIMA 0.55A, TENSÃO DE SAÍDA (VO36~54VDC, CORRENTE 950MA, TC 45º Á 85º), COM DISSIPADOR EM ALUMÍNIO ESTRUDADO NAS CORES BRANCAS, CINZA E PRETA. COM FIXAÇÃO EM ALÇA BASCULANTE / GANCHO PARA ELETROCALHA DE 38mm - GARANTIA DE 5 ANOS (COR DETERMINADA PELO MUNICÍPIO).		
3.5	LUMINÁRIA PÚBLICA COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO, SUPORTE COM REGULAGEM CILÍNDRICA DE 45º, COM BASE ACOPLADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, COM ESTRUTURA MODULAR SMD, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, COM DISSIPADOR DE CALOR EM ALUMÍNIO EXTRUTURADO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 130 LM/W, TEMPERATURA DE COR DE 5.500K A 6.000K, CLASSIFICAÇÃO FOTOMÉTRICA TIPO I CURTA TOTALMENTE LIMITADO, IRC >70, VIDA ÚTIL 50.000H, COM CONTROLADOR / DRIVER - PROTEÇÃO IP - 67, FREQUÊNCIA DE 50/60HZ, TENSÃO DE ENTRADA DE 85 A 260VAC, COM POTÊNCIA DE 100W - COR VERMELHA GARANTIA DE 5 ANOS.	un	2000
3.6	LUMINÁRIA PÚBLICA COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO, SUPORTE COM REGULAGEM CILÍNDRICA DE 45º, COM BASE ACOPLADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, COM ESTRUTURA MODULAR SMD, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, COM DISSIPADOR DE CALOR EM ALUMÍNIO EXTRUTURADO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 130 LM/W, TEMPERATURA DE COR DE 5.500K A 6.000K, CLASSIFICAÇÃO FOTOMÉTRICA TIPO I CURTA TOTALMENTE LIMITADO, IRC >70, VIDA ÚTIL 50.000H, COM CONTROLADOR / DRIVER - PROTEÇÃO IP - 67, FREQUÊNCIA DE 50/60HZ, TENSÃO DE ENTRADA DE 85 A 260VAC, COM POTÊNCIA DE 200W - COR VERMELHA GARANTIA DE 5 ANOS.	un	3000
3.7	LUMINÁRIA ORNAMENTAL DE LED PARA PRAÇA, MODELO CIRCULAR COM POSTES DE 6M COM BASE E CHUMBADOR, POTÊNCIA DE 100W, TEMPERATURA DE COR 5000K, GARANTIA DE 5 ANOS.	un	500
3.8	LUMINÁRIA ORNAMENTAL DE LED PARA PRAÇA, MODELO CIRCULAR COM POSTES DE 6M COM BASE E CHUMBADOR, POTÊNCIA DE 50W, TEMPERATURA DE COR 5000K, GARANTIA DE 5 ANOS.	un	500
3.9	LUMINÁRIA ORNAMENTAL DE LED PARA PRAÇA, MODELO CIRCULAR COM POSTES DE 6M ENGASTADO, POTÊNCIA DE 100W, TEMPERATURA DE COR 5000K, GARANTIA DE 5 ANOS.	un	500
3.10	LUMINÁRIA ORNAMENTAL DE LED PARA PRAÇA, MODELO CIRCULAR COM POSTES DE 6M ENGASTADO, POTÊNCIA DE 50W, TEMPERATURA DE COR 5000K, GARANTIA DE 5 ANOS.	un	500
4.0	PROJETORES		
4.1	PROJETOR EM ALUMÍNIO INJETADO COM VIDRO TEMPERADO, COM 1 MÓDULO DE 50W, (EQUIVALENTE A UMA LÂMPADA VAPOR METÁLICA DE 70W) IP-65 (MEDINDO 228x22x55) COM MÓDULO DE LED 50W, TEMPERATURA DE COR 6.000K	un	250
4.2	PROJETOR EM ALUMÍNIO INJETADO COM VIDRO TEMPERADO, COM 1 MÓDULO DE 100W, (EQUIVALENTE A UMA LÂMPADA VAPOR METÁLICA DE 150W) IP-65 (MEDINDO 228x222x55) COM 2 MÓDULO DE LED 50W, TEMPERATURA DE COR 6.000K	un	300

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

4.3	REFLETOR LED PAR, COM 54 LEDs DE 3W COM ALTO BTRILHO NAS CORES RGBW, PODENDO SER FACILMENTE CONTROLADO POR DMX, MANUAL OU PELO RITMO DA MUSICA, TENSÃO: 90-240V (BIVOLT) POTÊNCIA: 162W, TIPO DE PROTEÇÃO IP 65, MODO DE REFRIGERAÇÃO: COOLER, TIPO DE ALÇA: DUPLA, TIPO DE MATERIAL: ALUMÍNIO E AÇO TIPO DE TOMADA: 3PINOS	un	200
4.4	PROJETOR LED DE 50W, TENSÃO 85-265V, FREQUÊNCIA: 60HZ, TEMPERATURA DE COR: RGB, ÂNGULO DE ABERTURA DE 120º, IRC: > 70, IP 65	un	500
4.5	PROJETOR LED DE 100W, TENSÃO 85-265V, FREQUÊNCIA: 60HZ, TEMPERATURA DE COR: RGB, ÂNGULO DE ABERTURA DE 120º, IRC: > 70, IP 66	un	500
4.6	PROJETOR LED DE 200W, TENSÃO 85-265V, FREQUÊNCIA: 60HZ, TEMPERATURA DE COR: RGB, ÂNGULO DE ABERTURA DE 120º, IRC: > 70, IP 67	un	500
4.7	PROJETOR LED DE 500W, TENSÃO 85-265V, FREQUÊNCIA: 60HZ, TEMPERATURA DE COR: RGB, ÂNGULO DE ABERTURA DE 120º, IRC: > 70, IP 68	un	500
4.8	PROJETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO, RECEPTÁCULO E-40 PARA LAMPA DA ATÉ 400W	un	250
4.9	PROJETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO, RECEPTÁCULO E-40 PARA LÂMPADA ATÉ 1000W	un	50
4.10	PROJETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO, RECEPTÁCULO E-40 PARA LÂMPADA ATÉ 2000W	un	250
5.0	BRAÇOS P/ LUMINÁRIAS		
5.1	BRAÇO CURVO DE 1,00mm FEITO TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO DE 48,3mm C/ BASE	un	200
5.2	BRAÇO CURVO DE 2,00mm FEITO TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO DE 48,3mm C/ BASE	un	3000
5.3	BRAÇO CURVO DE 2,00mm FEITO TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO DE 33mm C/ BASE	un	2000
5.4	BRAÇO CURVO DE 2,50mm FEITO TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO DE 48,3mm C/ BASE	un	3000
5.5	BRAÇO ORNAMENTAL RETO C/ 3m GALVANIZADO A FOGO DE PROJEÇÃO P/1 LUMINÁRIA, ENCAIXE P/ POSTE DE FERRO / CONCRETO	un	500
5.6	BRAÇO ORNEMANTAL CURVO C/ 2m GALVANIZADO A FOGO DE PROTEÇÃO P/ 1 LUMINÁRIA COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	un	200
5.7	BRAÇO RETO DE 1,00M FEITO TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO DE 22,0mm C/ BASE	un	100
6.0	POSTES E ACESSÓRIOS		
6.1	POSTE RETO SIMPLES ENGASTADO C/ 6m, GALVANIZADO A FOGO	un	50
6.2	POSTE RETO SIMPLES COM BASE E CHUMBADOR C/ 6m, GALVANIZADO A FOGO	un	50
6.3	POSTE RETO SIMPLES ENGASTADO C/ 7m, GALVANIZADO A FOGO	un	50
6.4	POSTE RETO SIMPLES COM BASE E CHUMBADOR C/ 7m, GALVANIZADO A FOGO	un	50
6.5	POSTE RETO SIMPLES ENGASTADO C/ 8m, GALVANIZADO A FOGO	un	50

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

6.6	POSTE RETO SIMPLES COM BASE E CHUMBADOR C/ 8m, GALVANIZADO A FOGO	un	50
6.7	POSTE RETO SIMPLES ENGASTADO C/ 9m, GALVANIZADO A FOGO	un	50
6.8	POSTE RETO SIMPLES COM BASE E CHUMBADOR C/ 9m, GALVANIZADO A FOGO	un	50
6.9	POSTE RETO SIMPLES ENGASTADO C/ 10m, GALVANIZADO A FOGO	un	50
6.10	POSTE RETO SIMPLES COM BASE E CHUMBADOR C/ 10m, GALVANIZADO A FOGO	un	50
6.11	POSTE CURVO SIMPLES ENGASTADO C/ 6m, GALVANIZADO A FOGO	un	50
6.12	POSTE CURVO SIMPLES ENGASTADO C/ 7m, GALVANIZADO A FOGO	un	50
6.13	POSTE CURVO SIMPLES ENGASTADO C/ 8m, GALVANIZADO A FOGO	un	50
6.14	POSTE CURVO SIMPLES ENGASTADO C/ 9m, GALVANIZADO A FOGO	un	50
6.15	POSTE CURVO SIMPLES ENGASTADO C/ 10m, GALVANIZADO A FOGO	un	50
6.16	POSTE CURVO SIMPLES COM BASE E CHUMBADOR, C/ 6m, GALVANIZADO A FOGO	un	50
6.17	POSTE CURVO SIMPLES COM BASE E CHUMBADOR, C/ 7m, GALVANIZADO A FOGO	un	50
6.18	POSTE CURVO SIMPLES COM BASE E CHUMBADOR, C/ 8m, GALVANIZADO A FOGO	un	50
6.19	POSTE CURVO SIMPLES COM BASE E CHUMBADOR, C/ 9m, GALVANIZADO A FOGO	un	50
6.20	POSTE CURVO SIMPLES COM BASE E CHUMBADOR, C/ 10m, GALVANIZADO A FOGO / ARMAÇÃO SECUNDARIA 1X1 FIXADO COM SOLDA	un	293
6.21	POSTE CURVO DUPLO COM BASE E CHUMBADOR, C/ 6m, GALVANIZADO A FOGO	un	50
6.22	POSTE CURVO DUPLO COM BASE E CHUMBADOR, C/ 7m, GALVANIZADO A FOGO	un	50
6.23	POSTE CURVO DUPLO COM BASE E CHUMBADOR, C/ 8m, GALVANIZADO A FOGO	un	50
6.24	POSTE CURVO DUPLO COM BASE E CHUMBADOR, C/ 9m, GALVANIZADO A FOGO	un	50
6.25	POSTE CURVO DUPLO COM BASE E CHUMBADOR, C/ 10m, GALVANIZADO A FOGO / ARMAÇÃO SECUNDARIA 1X1 FIXADO COM SOLDA	un	433
6.26	POSTE RETO SIMPLES ENGASTADO 7m, GALVANIZADO A FOGO, COM CRUZETA PARA 3 REFLETORES	un	50
6.27	POSTE RETO SIMPLES ENGASTADO 8m, GALVANIZADO A FOGO, COM CRUZETA PARA 3 REFLETORES	un	50
6.28	POSTE RETO SIMPLES ENGASTADO 9m, GALVANIZADO A FOGO, COM CRUZETA PARA 3 REFLETORES	un	50
6.29	POSTE DECORATIVO DE 3m C/ BASE E CHUMBADOR 2 SUPORTES E 2 GLOBOS EM POLIETILENO 300mm	un	50
6.30	POSTE DECORATIVO DE 3m C/ BASE E CHUMBADOR 3 SUPORTES E 2 GLOBOS EM POLIETILENO 300mm	un	50
6.32	POSTE RETO COM 10m, ENGASTADO, ESTÁGIO ÚNICO COM 4" E COM 2º NIVEL	un	40
6.33	POSTE RETO COM 11m, ENGASTADO, ESTÁGIO ÚNICO COM 4" E COM 2º NIVEL	un	40
6.34	POSTE RETO COM 12m, ENGASTADO, ESTÁGIO ÚNICO COM 6" E COM 2º NIVEL	un	40
6.35	POSTE CRUVO SIMPLES 8M, ENGASTADO, FERRO GALVANIZADO A FOGO PARA ILUMINAÇÃO DE LED COM 1º ESTÁGIO DE 3"	un	50
6.36	POSTE CRUVO SIMPLES 9M, ENGASTADO, FERRO GALVANIZADO A FOGO PARA ILUMINAÇÃO DE LED COM 1º ESTÁGIO DE 4"	un	50

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

6.37	POSTE CRUVO SIMPLES 10M, ENGASTADO, FERRO GALVANIZADO A FOGO PARA ILUMINAÇÃO DE LED COM 1º ESTÁGIO DE 5"	un	50
6.38	POSTE RETO SIMPLES 6m, ENGASTADO, FERRO GALVANIZADO A FOGO PARA LUMINÁRIA DE LED COM 1º ESTÁGIO DE 3"	un	50
6.39	POSTE RETO SIMPLES 8m, ENGASTADO, FERRO GALVANIZADO A FOGO PARA LUMINÁRIA DE LED COM 1º ESTÁGIO DE 4"	un	50
6.40	POSTE RETO SIMPLES 9m, ENGASTADO, FERRO GALVANIZADO A FOGO PARA LUMINÁRIA DE LED COM 1º ESTÁGIO DE 4"	un	50
6.41	POSTE RETO SIMPLES 10m, ENGASTADO, FERRO GALVANIZADO A FOGO PARA LUMINÁRIA DE LED COM 1º ESTÁGIO DE 5"	un	50
6.42	POSTE METÁLICO DE 4" COM PAREDES REFORÇADAS DOIS OLHAIS PARA ANCORAGENS DE CONDUTORES, E CABEÇOTE, C/ 10M CONTENDO BASE E CHUMBADOR	un	200
6.43	POSTE METÁLICO DE 4" COM PAREDES REFORÇADAS DOIS OLHAIS PARA ANCORAGENS DE CONDUTORES, E CABEÇOTE, C/ 9M CONTENDO BASE E CHUMBADOR	un	200
6.44	POSTE METÁLICO DE 4" COM PAREDES REFORÇADAS DOIS OLHAIS PARA ANCORAGENS DE CONDUTORES, E CABEÇOTE, C/ 8M CONTENDO BASE E CHUMBADOR	un	200
6.45	POSTE METÁLICO DE 4" COM PAREDES REFORÇADAS DOIS OLHAIS PARA ANCORAGENS DE CONDUTORES, E CABEÇOTE, C/ 7M CONTENDO BASE E CHUMBADOR	un	200
7.0	FERRAGENS OBS: (TODOS OS MATERIAIS DEVERAM SER HOMOLOGADOS PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA EQUATORAL ALAGOAS)		
7.1	ARRUELA QUADRADA DE AÇO GALVANIZADO 50x50x50mm FURO DE 18mm	un	3000
7.2	ARRUELA QUADRADA DE ALUMÍNIO 50x50x50mm FURO DE 18mm	un	3000
7.3	ARRUELA ESPAÇADORA PARA PARAFUSO M16	un	50
7.4	ARRUELA QUADRADA DE ALUMÍNIO 50x50x50mm FURO DE 18mm	un	3000
7.5	OLHAL PARA PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO	un	90
7.6	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO 16x45mm COM PORCA QUADRADA	un	50
7.7	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO 16x70mm COM PORCA QUADRADA	un	50
7.8	PARAFUSO CABEÇA ABALADA EM AÇO GALVANIZADO 16x45mm COM PORCA QUADRADA	un	50
7.9	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO 16x75mm COM PORCA QUADRADA	un	50
7.10	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO 16x100mm COM PORCA QUADRADA	un	1000
7.11	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO 16x125mm COM PORCA QUADRADA	un	1000

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

7.12	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO 16x150mm COM PORCA QUADRADA	un	1000
7.13	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO 16x200mm COM PORCA QUADRADA	un	1500
7.14	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO 16x250mm COM PORCA QUADRADA	un	1500
7.15	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO 16x300mm COM PORCA QUADRADA	un	1500
7.16	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO 16x350mm COM PORCA QUADRADA	un	200
7.17	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO 16x400mm COM PORCA QUADRADA	un	200
7.18	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO 16x450mm COM PORCA QUADRADA	un	200
7.19	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA EM LIGA DE ALUMINIO 16x100mm COM PORCA QUADRADA	un	1000
7.20	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA EM LIGA DE ALUMINIO 16x125mm COM PORCA QUADRADA	un	1000
7.21	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA EM LIGA DE ALUMINIO 16x150mm COM PORCA QUADRADA	un	1000
7.22	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA EM LIGA DE ALUMINIO 16x200mm COM PORCA QUADRADA	un	1500
7.23	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA EM LIGA DE ALUMINIO 16x250mm COM PORCA QUADRADA	un	1500
7.24	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA EM LIGA DE ALUMINIO 16x300mm COM PORCA QUADRADA	un	1500
7.25	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA EM LIGA DE ALUMINIO 16x350mm COM PORCA QUADRADA	un	200
7.26	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA EM LIGA DE ALUMINIO 16x400mm COM PORCA QUADRADA	un	200
7.27	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA EM LIGA DE ALUMINIO 16x450mm COM PORCA QUADRADA	un	200
7.28	PARAFUSO ROSCA DUPLA EM AÇO GALVANIZADO 16x450mm COM PORCA QUADRADA	un	50
7.29	PARAFUSO ROSCA DUPLA EM AÇO GALVANIZADO 16x300mm COM PORCA QUADRADA	un	50
7.30	PARAFUSO OLHAL EM AÇO GALVANIZADO 16x200mm COM PORCA QUADRADA	un	1000
7.31	PARAFUSO OLHAL EM AÇO GALVANIZADO 16x250mm COM PORCA QUADRADA	un	1000
7.32	PARAFUSO OLHAL EM AÇO GALVANIZADO 16x300mm COM PORCA QUADRADA	un	1000
7.33	PARAFUSO OLHAL EM AÇO GALVANIZADO 16x350mm COM PORCA QUADRADA	un	1000
7.34	PARAFUSO OLHAL EM AÇO GALVANIZADO 16x400mm COM PORCA QUADRADA	un	500
7.35	PARAFUSO OLHAL EM AÇO GALVANIZADO 16x450mm COM PORCA QUADRADA	un	200
7.36	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA EM AÇO GALVANIZADO 1x1	un	600
7.37	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA EM AÇO GALVANIZADO 2x2	un	160
7.38	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA EM AÇO GALVANIZADO 3x3	un	20
7.39	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA EM AÇO GALVANIZADO 4x4	un	30
7.40	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA EM LIGA DE ALUMÍNIO 1x1	un	600
7.41	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA EM LIGA DE ALUMÍNIO 2x2	un	160

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

7.42	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA EM LIGA DE ALUMÍNIO 3x3	un	20
7.43	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA EM LIGA DE ALUMÍNIO 4x4	un	30
7.44	BRAÇO ANTI-BALANÇO DE 15KV	un	30
7.45	BRAÇO TIPO "C" EM AÇO GALVANIZADO, PARA REDE COMPACTA	un	20
7.46	BRAÇO TIPO "L" EM AÇO GALVANIZADO, PARA REDE COMPACTA	un	20
7.47	PERFIL "U" EM AÇO GALVANIZADO PARA REDE COMPACTA	un	50
7.48	FIXADOR PARA PERFIL "U" EM AÇO GALVANIZADO PARA REDE COMPACTA	un	50
7.49	GANCHO OLHAL EM AÇO GALVANIZADO 5.000 daN	un	1000
7.50	OLHAL PARA PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO	un	1000
7.51	PORCA OLHAL 5.000 daN	un	1000
7.52	GRAMPO DE ANCORAGEM CUNHA PARA CABO COBERTO DE 15 KV	un	50
7.53	HASTE DE AÇO COBREEADO 1/2, DE 3m, COM CONECTOR	un	300
7.54	HASTE DE AÇO COBREEADO 3/8, DE 3m, COM CONECTOR	un	300
7.55	HASTE DE AÇO COBREEADO 5/8, DE 4,20m, COM CONECTOR	un	300
7.56	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR AJUSTÁVEL TIPO CANTONEIRA	un	25
7.57	CANTONEIRA AUXILIAR PARA BRAÇO TIPO "C" EM AÇO ZINCADO	un	50
7.58	ESTRIBO PARA BRAÇO TIPO "L" EM FERRO ZINCADO, PARA REDE COMPACTA	un	20
7.59	GRAMPO DE SUSPENSÃO MONOARTICULADO PARA CABO DE AÇO DE 9,5mm	un	50
7.60	MANILHA SAPATILHA EM AÇO GALVANIZADO 5.000 daN	un	50
7.61	MANILHA TORCIDA EM AÇO GALVANIZADO	un	50
7.62	SAPATILHA EM AÇO GALVANIZADO	un	50
7.63	PINO EM AÇO GALVANIZADO 16x294mm - CAB. CHUMBO ROSCA 25mm C/ PORCA E ARRUELA	un	50
7.64	PINO CURTO EM AÇO GALVANIZADO 16mm - CAB. CHUMBO ROSCA 25mm C/ PORCA E ARRUELA	un	50
7.65	TRILHO DIM PARA DISJUNTOR 2M	un	30
7.66	PINO PARA ISOLADOR EM AÇO GALVANIZADO, ROSCA DE 16mm	un	50
8.0	CONNECTORES		
8.1	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CONDUTORES PRINCIPAL (CA / Cu) 10 - 120 DERIVAÇÃO (CA / Cu) 1,5 - 6	un	1000
8.2	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CONDUTORES PRINCIPAL (CA / Cu) 10 - 95 DERIVAÇÃO (CA / Cu) 1,5 - 10	un	1000
8.3	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CONDUTORES PRINCIPAL (CA / Cu) 10 - 185 DERIVAÇÃO (CA / Cu) 1,5 - 10	un	1000
8.4	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CONDUTORES PRINCIPAL (CA / Cu) 16 - 150 DERIVAÇÃO (CA / Cu) 4 - 35	un	1000
8.5	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CONDUTORES PRINCIPAL (CA / Cu) 10 - 150 DERIVAÇÃO (CA / Cu) 4 - 35	un	1000
8.6	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CONDUTORES PRINCIPAL (CA / Cu) 25 - 150 DERIVAÇÃO (CA / Cu) 25 - 150	un	1000
8.7	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CONDUTORES PRINCIPAL (CA / Cu) 50 - 240 DERIVAÇÃO (CA / Cu) 50 - 240	un	1000

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

8.8	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFORANTE CONDUTORES PRINCIPAL (CA / Cu) 70 - 240 DERIVAÇÃO (CA / Cu) 50 - 240	un	1000
8.9	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) CONDUTOR PRINCIPAL 25mm ² - DERIVAÇÃO 2,5 - 25 mm ²	un	1000
8.10	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) CONDUTOR PRINCIPAL 35mm ² - DERIVAÇÃO 2,5 - 35 mm ²	un	1000
8.11	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) CONDUTOR PRINCIPAL 50mm ² - DERIVAÇÃO 2,5 - 50 mm ²	un	1000
8.12	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) CONDUTOR PRINCIPAL 70mm ² - DERIVAÇÃO 2,5 - 70 mm ²	un	1000
8.13	CONECTOR CUNHA TIPO I (CINZA)	un	500
8.14	CONECTOR CUNHA TIPO II (VERDE)	un	500
8.15	CONECTOR CUNHA TIPO III (VERMELHO)	un	500
8.16	CONECTOR CUNHA TIPO IV(AZUL)	un	500
8.17	CONECTOR CUNHA TIPO V(AMARELO)	un	500
8.18	CONECTOR CUNHA TIPO VI (AZUL / BRANCO)	un	500
8.19	CONECTOR CUNHA TIPO VII (VERMELHO / BRANCO)	un	500
8.20	CONECTOR CUNHA TIPO VIII (VERDE / BRANCO)	un	500
8.21	CONECTOR CUNHA TIPO 345 (VERMELHO / AZUL / AMARELO)	un	500
8.22	CONECTOR TIPO CUNHA DE ALUMÍNIO COM ESTRIBO (CARTUCHO VERMELHO) CONDUTORES 8-6 AWG CA/CAA	un	500
8.23	CONECTOR TIPO CUNHA DE ALUMÍNIO COM ESTRIBO (CARTUCHO VERMELHO) CONDUTORES 4-2 AWG CA/CAA	un	500
8.24	CONECTOR TIPO CUNHA DE ALUMÍNIO COM ESTRIBO (CARTUCHO AZUL) CONDUTORES 1/0 - 4/0 AWG CA/CAA	un	500
8.25	CONECTOR TIPO CUNHA DE ALUMÍNIO COM ESTRIBO (CARTUCHO AZUL) CONDUTORES 336 AWG CA	un	500
8.26	CONECTOR TIPO CUNHA DE ALUMÍNIO COM ESTRIBO (CARTUCHO AMARELO) CONDUTORES 336,4 - 397,5* AWG CA/ CAA	un	500
8.27	CONECTOR TIPO CUNHA DE ALUMÍNIO COM ESTRIBO LATERAL (CARTUCHO VERMELHO) CONDUTORES 8-6 AWG CA/CAA	un	500
8.28	CONECTOR TIPO CUNHA DE ALUMÍNIO COM ESTRIBO LATERAL (CARTUCHO VERMELHO) CONDUTORES 4-2 AWG CA/CAA	un	500
8.29	CONECTOR TIPO CUNHA DE ALUMÍNIO COM ESTRIBO LATERAL (CARTUCHO AZUL) CONDUTORES 1/0 - 4/0 AWG CA/CAA	un	500
8.30	CONECTOR TIPO CUNHA DE ALUMÍNIO COM ESTRIBO LATERAL (CARTUCHO AZUL) CONDUTORES 336 AWG CA	un	500
8.31	CONECTOR TIPO CUNHA DE ALUMÍNIO COM ESTRIBO LATERAL (CARTUCHO AMARELO) CONDUTORES 336,4 - 397,5* AWG CA/ CAA	un	500
8.32	CONECTOR DE COMPREENÇÃO TIPO "C" PARA ATERRAMENTO CABO-CABO CONDUTOR PRINCIPAL 35 - 70mm DERIVAÇÃO 16 - 70mm	un	500

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

8.33	CONECTOR DE COMPREÇÃO TIPO "C" PARA ATERRAMENTO CABO-CABO CONDUTOR PRINCIPAL 95 - 120mm DERIVAÇÃO 95 - 120mm	un	500
8.34	CONECTOR DE COMPREÇÃO TIPO "G" CABO - HASTE CONDUTOR HASTE 1/2" - 5/8" DERIVAÇÃO 16-35; 50-70; 95-150mm	un	500
8.35	CONECTOR DE COMPREÇÃO TIPO "G" CABO - HASTE CONDUTOR HASTE 5/8" - 3/4" DERIVAÇÃO 16-35; 50-70; 95-150mm	un	500
8.36	TERMINAL DE COMPREÇÃO OLHAL, BARRIL CURTO PARA CABO DE 4mm ²	un	500
8.37	TERMINAL DE COMPREÇÃO OLHAL, BARRIL CURTO PARA CABO DE 6mm ²	un	500
8.38	TERMINAL DE COMPREÇÃO OLHAL, BARRIL CURTO PARA CABO DE 10mm ²	un	500
8.39	TERMINAL DE COMPREÇÃO OLHAL, BARRIL CURTO PARA CABO DE 16mm ²	un	500
8.40	TERMINAL DE COMPREÇÃO OLHAL, BARRIL CURTO PARA CABO DE 25mm ²	un	500
8.41	TERMINAL DE COMPREÇÃO OLHAL, BARRIL CURTO PARA CABO DE 35mm ²	un	500
8.42	TERMINAL DE COMPREÇÃO OLHAL, BARRIL CURTO PARA CABO DE 50mm ²	un	500
8.43	TERMINAL DE COMPREÇÃO OLHAL, BARRIL CURTO PARA CABO DE 70mm ²	un	500
8.44	TERMINAL DE COMPREÇÃO OLHAL, BARRIL CURTO PARA CABO DE 95mm ²	un	500
8.45	TERMINAL DE COMPREÇÃO OLHAL, BARRIL CURTO PARA CABO DE 120mm ²	un	500
8.46	TERMINAL DE COMPREÇÃO OLHAL, BARRIL CURTO PARA CABO DE 150mm ²	un	500
8.47	TERMINAL DE COMPREÇÃO OLHAL, BARRIL CURTO PARA CABO DE 185mm ²	un	500
8.48	TERMINAL DE COMPREÇÃO OLHAL, BARRIL CURTO PARA CABO DE 240mm ²	un	500
8.49	GRAMPO D LINHA VIVA P/ CABO 16 A 120mm ²	un	500
9.0	POSTES / CRUZETAS OBS: TODOS OS MATERIAIS APRESENTADO NESTA CESSÃO DEVERAM SER HOMOLOGADOS PELA EQUATORIAL ALAGOAS		
9.1	POSTER PARTIRCULAR COM CAIXA DE MEDIÇÃO ACOPLADA (CONCRETO E PRFV) - PARA UTILIZAÇÃO NO RS	un	502
9.2	POSTE DE CONCRETO ARMADO TIPO DUPLO "T" 300 DAN/ 9mts	un	300
9.3	POSTE DE CONCRETO ARMADO TIPO DUPLO "T" 600 DAN/ 9mts	un	100
9.4	POSTE DE CONCRETO ARMADO TIPO DUPLO "T" 800 DAN/ 9mts	un	50
9.5	POSTE DE CONCRETO ARMADO TIPO DUPLO "T" 300 DAN/ 10mts	un	50
9.6	POSTE DE CONCRETO ARMADO TIPO DUPLO "T" 600 DAN/ 10mts	un	50
9.7	POSTE DE CONCRETO ARMADO TIPO DUPLO "T" 800 DAN/ 10mts	un	50
9.8	POSTE DE CONCRETO ARMADO TIPO DUPLO "T" 1000 DAN/ 10mts	un	30
9.9	POSTE DE CONCRETO ARMADO TIPO DUPLO "T" 300 DAN/ 11mts	un	50
9.10	POSTE DE CONCRETO ARMADO TIPO DUPLO "T" 600 DAN/ 11mts	un	50
9.11	POSTE DE CONCRETO ARMADO TIPO DUPLO "T" 800 DAN/ 11mts	un	50
9.12	POSTE DE CONCRETO ARMADO TIPO DUPLO "T" 1000 DAN/ 11mts	un	50
9.13	POSTE DE CONCRETO ARMADO TIPO DUPLO "T" 300 DAN/ 12mts	un	50
9.14	POSTE DE CONCRETO ARMADO TIPO DUPLO "T" 600 DAN/ 12mts	un	50
9.15	POSTE DE CONCRETO ARMADO TIPO DUPLO "T" 800 DAN/ 12mts	un	50
9.16	POSTE DE CONCRETO ARMADO TIPO DUPLO "T" 1000 DAN/ 12mts	un	50
9.17	POSTE DE FIBRA DE VIDRO TIPO DUPLO "T" 300 DAN/ 9mts	un	30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

9.18	POSTE DEFIBRA DE VIDRO TIPO DUPLO "T" 600 DAN/ 9mts	un	30
9.19	POSTE DE FIBRA DE VIDRO TIPO DUPLO "T" 800 DAN/ 9mts	un	30
9.20	POSTE DE FIBRA DE VIDRO TIPO DUPLO "T" 300 DAN/ 10mts	un	30
9.21	POSTE DEFIBRA DE VIDRO TIPO DUPLO "T" 600 DAN/ 10mts	un	30
9.22	POSTE DE FIBRA DE VIDRO TIPO DUPLO "T" 800 DAN/ 10mts	un	30
9.23	POSTE DE FIBRA DE VIDRO TIPO DUPLO "T" 1000 DAN/ 10mts	un	30
9.24	POSTE DE FIBRA DE VIDRO TIPO DUPLO "T" 300 DAN/ 12mts	un	30
9.25	POSTE DE FIBRA DE VIDRO TIPO DUPLO "T" 600 DAN/ 12mts	un	30
9.26	POSTE DE FIBRA DE VIDRO TIPO DUPLO "T" 800 DAN/ 12mts	un	30
9.27	POSTE DE FIBRA DE VIDRO TIPO DUPLO "T" 1000 DAN/ 12mts	un	30
9.28	Cruzeta de Concreto Armado 1900 mm tipo "T"	un	30
9.29	Cruzeta de Concreto Armado 1700 mm tipo "L"	un	30
10.0	TRANSFORMADORES OBS: TODOS OS MATERIAIS APRESENTADO NESSA CESSÃO DEVERAM SER HOMOLOGADOS PELA EQUATORIAL ALAGOAS		
10.1	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO COM POTÊNCIA DE 75 KVA 13.800/380/220V - 60HZ - 15 KV, ISOLADOR DE ALTA TENSÃO DE 25 KV, VÁLVULA DE ESCAPE DE GÁS, COMUTAÇÃO EXTERNA COM 5 TAPS (13,8/13,2/12,6/12,0/11,4 KV), SELO DO INMETRO	un	15
10.2	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO COM POTÊNCIA DE 112,5 KVA 13.800/380/220V - 60HZ - 15 KV, ISOLADOR DE ALTA TENSÃO DE 25 KV, VÁLVULA DE ESCAPE DE GÁS, COMUTAÇÃO EXTERNA COM 5 TAPS (13,8/13,2/12,6/12,0/11,4 KV), SELO DO INMETRO	un	10
11.0	ISOLADORES E FIXADORES OBS: TODOS OS MATERIAIS APRESENTADO NESSA CESSÃO DEVERAM SER HOMOLOGADOS PELA EQUATORIAL ALAGOAS		
11.1	ISOLADOR DE MATERIAL POLIMÉRICO, TIPO PINO DE 15KV, ROSCA 25mm	un	50
11.2	ESPAÇADOR LOSANGULAR EM MATERIAL POLIMÉRICO, DE 15 KV	un	50
11.3	ESPAÇADOR VERTICAL PARA REDE DE BAIXA TENSÃO, DE 15 Kv	un	50
11.4	ISOLADOR DE ANCORAGEM TIPO BASTÃO EM MATERIAL POLIMÉRICO, PARA CABO COBERTO DE 15kV.	un	50
11.5	ISOLADOR DE ANCORAGEM DE VIDRO, TIPO DISCO 15kV.	un	30
11.6	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO PILAR DE 25kV - ROSCA 16mm	un	20
11.7	ISOLADOR EPOXI PARALELO PARA BARRAMENTO 16x20x1/4"	un	60
11.8	ISOLADOR EPOXI PARALELO PARA BARRAMENTO 30x30x1/4"	un	60
11.9	ISOLADOR EPOXI PARALELO PARA BARRAMENTO 30x50x1/4"	un	60
11.10	ISOLADOR EPOXI PARALELO PARA BARRAMENTO 40x60x3/8"	un	60
11.11	ISOLADOR TIPO ROLDANA DE 76x79mm, ISOLAÇÃO PARA 1 Kv	un	1000
12.0	PROTEÇÃO E COMANDO		
12.1	RECEPTÁCULO DE LOUÇA REFORÇADO E-27	un	1500
12.2	RECEPTÁCULO DE LOUÇA REFORÇADO E-40	un	500
12.3	REDUÇÃO PARA RECEPTÁCULO DE LOUÇA E-40 PARA E-27	un	30
12.4	AMPLIAÇÃO PARA RECEPTÁCULO DE LOUÇA E-27 PARA E-40	un	30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

12.5	RELÉ FOTOELÉTRICO RM10, CORPO E TAMPA: POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, CONTATOS DE ENCAIXE: LATÃO ESTANHADO, PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: ELETROMAGNÉTICO, ACIONAMENTO: INSTANTÂNEO, CONTATO DE CARGA: NORMALMENTO FECHADO (NF), PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO VARISTOR, TENSÃO NOMINAL: 127 VCA OU 220VCA, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, CAPACIDADE DE CARGA: EM 127VCA: 1000W, 1200VA, EM 220VCA: 1000W, 1800VA, LIMITE DE FUNCIONAMENTO: -5°C A + 50°C, FAIXA DE OPERAÇÃO: (ABNT NBR 5123) LIGA: 3 A 20 LUX DESLIGA: ATÉ 80 LUX, RELAÇÃO DESLIGA/LIGA 1,2 A 4, CONSUMO MÉDIO: 2,5W, GRAU DE PROTEÇÃO: IP54	un	9000
12.6	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	un	7000
12.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES	un	10
12.8	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 DISJUNTORES	un	10
12.9	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES	un	10
12.10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTORES	un	10
12.11	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 22 DISJUNTORES	un	10
12.12	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 32 DISJUNTORES	un	10
12.13	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 48 DISJUNTORES	un	10
12.14	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 64 DISJUNTORES	un	10
12.15	BARRAMENTO DE COBRE 35A COM ESPESURA 3/8" x 1/16", PESO DE 0,135kg	un	20
12.16	BARRAMENTO DE COBRE 45A COM ESPESURA 1/2" x 1/16", PESO DE 0,180kg	un	20
12.17	BARRAMENTO DE COBRE 73A COM ESPESURA 3/8" x 1/8", PESO DE 0,269kg	un	20
12.18	BARRAMENTO DE COBRE 97A COM ESPESURA 1/2" x 1/8", PESO DE 0,358kg	un	20
12.19	BARRAMENTO DE COBRE 122A COM ESPESURA 5/8" x 1/8", PESO DE 0,448kg	un	20
12.20	BARRAMENTO DE COBRE 146A COM ESPESURA 3/4" x 1/8", PESO DE 0,537kg	un	20
12.21	BARRAMENTO DE COBRE 195A COM ESPESURA 1" x 1/8", PESO DE 0,717kg	un	20
12.22	BARRAMENTO DE COBRE 244A COM ESPESURA 1. 1/4 " x 1/8", PESO DE 0,896kg	un	20
12.23	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 25A MODELO DIN	un	50
12.24	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 32A MODELO DIN	un	50
12.25	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 40A MODELO DIN	un	50
12.26	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 50A MODELO DIN	un	50
12.27	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 63A MODELO DIN	un	50
12.28	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 25A MODELO DIN	un	50
12.29	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 32A MODELO DIN	un	50
12.30	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 40A MODELO DIN	un	50
12.31	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 50A MODELO DIN	un	50
12.32	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 63A MODELO DIN	un	50
12.33	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 80A MODELO DIN	un	50
12.34	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 100A MODELO DIN	un	50
12.35	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125A MODELO DIN	un	50
12.36	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 50A 30KA - MODELO - CAIXA MOLDADA	un	30
12.37	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 70A 30KA - MODELO - CAIXA MOLDADA	un	30
12.38	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 100A 30KA - MODELO - CAIXA MOLDADA	un	30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

12.39	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125A 30KA - MODELO - CAIXA MOLDADA	un	30
12.40	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 175A 30KA MODELO - CAIXA MOLDADA	un	30
12.41	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 250A 30KA MODELO - CAIXA MOLDADA	un	30
12.42	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 350A 30KA MODELO - CAIXA MOLDADA	un	30
12.43	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 500A 30KA MODELO - CAIXA MOLDADA	un	30
12.44	ELO FUSÍVEL DE 1H	un	10
12.45	ELO FUSÍVEL DE 2H	un	10
12.46	ELO FUSÍVEL DE 3H	un	10
12.47	ELO FUSÍVEL DE 5H	un	10
12.48	ELO FUSÍVEL DE 5K	un	10
12.49	ELO FUSÍVEL DE 10K	un	10
12.50	ELO FUSÍVEL DE 15K	un	10
12.51	ELO FUSÍVEL DE 25K	un	10
12.52	ELO FUSÍVEL DE 40K	un	10
12.53	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO DE 60cm COM TAMPA METÁLICA.	un	100
12.54	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO COM TAMPA EM PVC.	un	100
12.55	CHAVE FUSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO 15KV - 100A - 10KA - BASE C	un	50
12.56	PAR-RAIO DE DISTR. 12kV - 10KA - TIPO INVÓLUCRO DE POLIMÉRICO - NÍVEL DE ISOL. 95V	un	50
12.57	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 30A BLINDADA, CIP-90 (CAIXA EM ABS UV-ESTABILIZADA À PROVA DE INTEMPÉRIE, COM TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220/240V; 50/60HZ, COM DOIS SUPORTES PARA MONTAGEM, TAMPA COM DOBRADIÇAS E GAXETA DE VEDAÇÃO, BOBINA DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO SEM NECESSIDADE DE DESCONECTAR A CHAVE.	un	20
12.58	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 60A BLINDADA, CIP-90 (CAIXA EM ABS UV-ESTABILIZADA À PROVA DE INTEMPÉRIE, COM TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220/240V; 50/60HZ, COM DOIS SUPORTE PARA MONTAGEM, TAMPA COM DOBRADIÇAS E GAXETA DE VEDAÇÃO, BOBINA DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO SEM NECESSIDADE DE DESCONECTAR A CHAVE.	un	20
12.59	CONTATOR TRIPOLAR DE 9A TENSÃO TENSÃO DE OPERAÇÃO 220/380V TENSÃO DE BOBINA NOMINAL DE 220VCA COM CONTATOS AUXILIAR 2NA + 2NF	un	30
12.60	CONTATOR TRIPOLAR DE 12A TENSÃO TENSÃO DE OPERAÇÃO 220/380V TENSÃO DE BOBINA NOMINAL DE 220VCA COM CONTATOS AUXILIAR 2NA + 2NF	un	30
12.61	CONTATOR TRIPOLAR DE 18A TENSÃO TENSÃO DE OPERAÇÃO 220/380V TENSÃO DE BOBINA NOMINAL DE 220VCA COM CONTATOS AUXILIAR 2NA + 2NF	un	30
12.62	CONTATOR TRIPOLAR DE 25A TENSÃO TENSÃO DE OPERAÇÃO 220/380V TENSÃO DE BOBINA NOMINAL DE 220VCA COM CONTATOS AUXILIAR 2NA + 2NF	un	30
12.63	CONTATOR TRIPOLAR DE 32A TENSÃO TENSÃO DE OPERAÇÃO 220/380V TENSÃO DE BOBINA NOMINAL DE 220VCA COM CONTATOS AUXILIAR 2NA + 2NF	un	30
12.64	CONTATOR TRIPOLAR DE 40A TENSÃO TENSÃO DE OPERAÇÃO 220/380V TENSÃO DE BOBINA NOMINAL DE 220VCA COM CONTATOS AUXILIAR 2NA + 2NF	un	30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

12.65	CONTATOR TRIPOLAR DE 50A TENSÃO TENSÃO DE OPERAÇÃO 220/380V TENSÃO DE BOBINA NOMINAL DE 220VCA COM CONTATOS AUXILIAR 2NA + 2NF	un	30
12.66	CONTATOR TRIPOLAR DE 65A TENSÃO TENSÃO DE OPERAÇÃO 220/380V TENSÃO DE BOBINA NOMINAL DE 220VCA COM CONTATOS AUXILIAR 2NA + 2NF	un	30
12.67	CONTATOR TRIPOLAR DE 80A TENSÃO TENSÃO DE OPERAÇÃO 220/380V TENSÃO DE BOBINA NOMINAL DE 220VCA COM CONTATOS AUXILIAR 2NA + 2NF	un	30
12.68	CONTATOR TRIPOLAR DE 95A TENSÃO TENSÃO DE OPERAÇÃO 220/380V TENSÃO DE BOBINA NOMINAL DE 220VCA COM CONTATOS AUXILIAR 2NA + 2NF	un	30
12.69	CONTATOR TRIPOLAR DE 105A TENSÃO TENSÃO DE OPERAÇÃO 220/380V TENSÃO DE BOBINA NOMINAL DE 220VCA COM CONTATOS AUXILIAR 2NA + 2NF	un	30
12.70	RELÉ DE SOBRECARGA TENSÃO DE 380V FAIXA DE CORRENTE DE 7-10A	un	30
12.71	RELÉ DE SOBRECARGA TENSÃO DE 380V FAIXA DE CORRENTE DE 8-12A	un	30
12.72	RELÉ DE SOBRECARGA TENSÃO DE 380V FAIXA DE CORRENTE DE 15-23A	un	30
12.73	RELÉ DE SOBRECARGA TENSÃO DE 380V FAIXA DE CORRENTE DE 22-32A	un	30
12.74	RELÉ DE SOBRECARGA TENSÃO DE 380V FAIXA DE CORRENTE DE 25-40A	un	30
12.75	RELÉ DE SOBRECARGA TENSÃO DE 380V FAIXA DE CORRENTE DE 40-57A	un	30
12.76	RELÉ DE SOBRECARGA TENSÃO DE 380V FAIXA DE CORRENTE DE 50-63A	un	30
12.77	RELÉ DE SOBRECARGA TENSÃO DE 380V FAIXA DE CORRENTE DE 57-70A	un	30
12.78	RELÉ DE SOBRECARGA TENSÃO DE 380V FAIXA DE CORRENTE DE 63-80A	un	30
12.79	RELÉ DE SOBRECARGA TENSÃO DE 380V FAIXA DE CORRENTE DE 75-95A	un	30
12.80	RELÉ DE SOBRECARGA TENSÃO DE 380V FAIXA DE CORRENTE DE 90-112A	un	30
12.81	RELÉ DE SOBRECARGA TENSÃO DE 220V FAIXA DE CORRENTE DE 7-10A	un	30
12.82	RELÉ DE SOBRECARGA TENSÃO DE 220V FAIXA DE CORRENTE DE 8-12A	un	30
12.83	RELÉ DE SOBRECARGA TENSÃO DE 220V FAIXA DE CORRENTE DE 15-23A	un	30
12.84	RELÉ DE SOBRECARGA TENSÃO DE 220V FAIXA DE CORRENTE DE 22-32A	un	30
12.85	RELÉ DE SOBRECARGA TENSÃO DE 220V FAIXA DE CORRENTE DE 25-40A	un	30
12.86	RELÉ DE SOBRECARGA TENSÃO DE 220V FAIXA DE CORRENTE DE 40-57A	un	30
12.87	RELÉ DE SOBRECARGA TENSÃO DE 220V FAIXA DE CORRENTE DE 50-63A	un	30
12.88	RELÉ DE SOBRECARGA TENSÃO DE 220V FAIXA DE CORRENTE DE 57-70A	un	30
12.89	RELÉ DE SOBRECARGA TENSÃO DE 220V FAIXA DE CORRENTE DE 63-80A	un	30
12.90	RELÉ DE SOBRECARGA TENSÃO DE 220V FAIXA DE CORRENTE DE 75-95A	un	30
12.91	RELÉ DE SOBRECARGA TENSÃO DE 220V FAIXA DE CORRENTE DE 90-112A	un	30
12.92	TEMPORIZADOR DIGITAL FIXAÇÃO TRILHO DIN 32mm, 16 PROGRAMAÇÕES, 220V	un	30
13.0	FIOS E CABOS CABOS		
13.1	Cabo de Cobre Flexível para tensões nominais até 450/750V têmpera mole, encordoamento Classe 4 e 5 isolamento de PVC para 70°C antichama de Seção Nominal de 2,5mm ² nas diversas cores, 100m	Pç	5000
13.2	Cabo de Cobre Flexível para tensões nominais até 450/750V têmpera mole, encordoamento Classe 4 e 5 isolamento de PVC para 70°C antichama de Seção Nominal de 4mm ² nas diversas cores, 100m	Pç	800
13.3	Cabo de Cobre Flexível para tensões nominais até 450/750V têmpera mole, encordoamento Classe 4 e 5 isolamento de PVC para 70°C antichama de Seção Nominal de 6mm ² nas diversas cores, 100m	Pç	400

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

13.4	Cabo de Cobre Flexível para tensões nominais até 450/750V têmpera mole, encordoamento Classe 4 e 5 isolamento de PVC para 70°C antichama de Seção Nominal de 10mm ² nas diversas cores, 100m	Pç	150
13.5	Cabo de Cobre Flexível para tensões nominais até 450/750V têmpera mole, encordoamento Classe 4 e 5 isolamento de PVC para 70°C antichama de Seção Nominal de 16mm ² nas diversas cores	Pç	50
13.6	Cabo de Cobre Flexível para tensões nominais até 300V têmpera mole, encordoamento Classe 4 e isolamento de PVC para 70°C antichama de Seção Nominal de 2x2,5mm ² torcido ente si, nas diversas cores, 100m	Pç	20
13.7	Cabo de Cobre Flexível para tensões nominais até 300V têmpera mole, encordoamento Classe 4 e isolamento de PVC para 70°C antichama de Seção Nominal de 2x4mm ² torcido ente si, nas diversas cores, 100m	Pç	20
13.8	Cabo PP formado por cabos de cobre nú Flexível para tensões nominais até 500V têmpera mole, encordoamento Classe 5 e isolamento de PVC para 70°C antichama de Seção Nominal de 2x2,5mm ² , nas diversas cores, 100m	Pç	50
13.9	Cabo PP formado por cabos de cobre nú Flexível para tensões nominais até 500V têmpera mole, encordoamento Classe 5 e isolamento de PVC para 70°C antichama de Seção Nominal de 2x4mm ² , nas diversas cores, 100m	Pç	50
13.10	Cabo PP formado por cabos de cobre nú Flexível para tensões nominais até 500V têmpera mole, encordoamento Classe 5 e isolamento de PVC para 70°C antichama de Seção Nominal de 2x6mm ² , nas diversas cores, 100m	Pç	50
13.11	Cabo PP formado por cabos de cobre nú Flexível para tensões nominais até 500V têmpera mole, encordoamento Classe 5 e isolamento de PVC para 70°C antichama de Seção Nominal de 2x10mm ² , nas diversas cores, 100m	Pç	20
13.12	Cabo PP formado por cabos de cobre nú Flexível para tensões nominais até 500V têmpera mole, encordoamento Classe 5 e isolamento de PVC para 70°C antichama de Seção Nominal de 3x2,5mm ² , nas diversas cores, 100m	Pç	300
13.13	Cabo PP formado por cabos de cobre nú Flexível para tensões nominais até 500V têmpera mole, encordoamento Classe 5 e isolamento de PVC para 70°C antichama de Seção Nominal de 3x4mm ² , nas diversas cores, 100m	Pç	100
13.14	Cabo PP formado por cabos de cobre nú Flexível para tensões nominais até 500V têmpera mole, encordoamento Classe 5 e isolamento de PVC para 70°C antichama de Seção Nominal de 3x6mm ² , nas diversas cores, 100m	Pç	100
13.15	Cabo PP formado por cabos de cobre nú Flexível para tensões nominais até 500V têmpera mole, encordoamento Classe 5 e isolamento de PVC para 70°C antichama de Seção Nominal de 3x10mm ² , nas diversas cores, 100m	Pç	15
13.16	Cabo de Alumínio cobertos com polietileno reticulado em XLPE 90°C para 15kV, bloqueados, compactados, resistentes ao trilhamento elétrico e ao intemperismo, seção de 50 mm ² .	Pç	30
13.17	Cabo de Cobre cobertos com polietileno reticulado em XLPE 90°C para 15kV, bloqueados, compactados, resistentes ao trilhamento elétrico e ao intemperismo, seção de 25 mm ² .	Pç	30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

13.18	Cabo de Cobre cobertos com polietileno reticulado em XLPE 90°C para 15kV, bloqueados, compactados, resistentes ao trilhamento elétrico e ao intemperismo, seção de 16 mm ² .	Pç	30
13.19	Cabo de aço zincado a quente SM, no mínimo 7 fios, diâmetro nominal de 9,5 mm, seção de 51,14 mm ² .	Pç	30
13.20	Cabo de Cobre flexível unipolar isolamento em XLPE ou HEPR 90º C, isolamento para 0,6/1 kV, seção 4mm ²	Pç	30
13.21	Cabo de Cobre flexível unipolar isolamento em XLPE ou HEPR 90º C, isolamento para 0,6/1 kV, seção 6mm ²	Pç	30
13.22	Cabo de Cobre flexível unipolar isolamento em XLPE ou HEPR 90º C, isolamento para 0,6/1 kV, seção 10mm ²	Pç	30
13.23	Cabo de Cobre flexível unipolar isolamento em XLPE ou HEPR 90º C, isolamento para 0,6/1 kV, seção 16mm ²	Pç	30
13.24	Cabo de Cobre flexível unipolar isolamento em XLPE ou HEPR 90º C, isolamento para 0,6/1 kV, seção 25mm ²	Pç	30
13.25	Cabo de Cobre flexível unipolar isolamento em XLPE ou HEPR 90º C, isolamento para 0,6/1 kV, seção 35mm ²	Pç	30
13.26	Cabo de Cobre flexível unipolar isolamento em XLPE ou HEPR 90º C, isolamento para 0,6/1 kV, seção 50mm ²	Pç	30
13.27	Cabo de Cobre flexível unipolar isolamento em XLPE ou HEPR 90º C, isolamento para 0,6/1 kV, seção 70 mm ²	Pç	30
13.28	Cabo de Cobre flexível unipolar isolamento em XLPE ou HEPR 90º C, isolamento para 0,6/1 kV, seção 95 mm ²	Pç	30
13.29	Cabo de Cobre flexível unipolar isolamento em XLPE ou HEPR 90º C, isolamento para 0,6/1 kV, seção 120mm ²	Pç	30
13.30	Cabo de Cobre flexível unipolar isolamento em XLPE ou HEPR 90º C, isolamento para 0,6/1 kV, seção 150mm ²	Pç	30
13.31	Cabo de Cobre nu a 7 fios de 16mm ² , 100m	Pç	50
13.32	Cabo de Cobre nu a 7 fios de 25mm ² , 100m	Pç	50
13.33	Cabo de Cobre nu a 7 fios de 35mm ² , 100m	Pç	50
13.34	Cabo de Cobre nu a 7 fios de 50mm ² , 100m	Pç	50
13.35	Cabo de Alumínio Multiplexado (0,6/ 1kV) - Duplex - com condutor fase com isolamento XLPE Veia colorida e neutro NU seção nominal 1x1x16+16mm ²	m	5000
13.36	Cabo de Alumínio Multiplexado (0,6/ 1kV) - Tripex - com condutor fase com isolamento XLPE Veia colorida e neutro NU seção nominal 1x1x25+25mm ²	m	5000
13.37	Cabo de Alumínio Multiplexado (0,6/ 1kV) - Tripex - com condutor fase com isolamento XLPE Veia colorida e neutro NU seção nominal 1x1x35+35mm ²	m	5000
13.38	Cabo de Alumínio Multiplexado (0,6/ 1kV) - Tripex - com condutor fase com isolamento XLPE Veia colorida e neutro NU seção nominal 2x1x35+35mm ²	m	5000
13.39	Cabo de Alumínio Multiplexado (0,6/ 1kV) - Tripex - com condutor fase com isolamento XLPE Veia colorida e neutro NU seção nominal 2x1x50+50mm ²	m	5000
13.40	Cabo de Alumínio Multiplexado (0,6/ 1kV) - Tripex - com condutor fase com isolamento XLPE Veia colorida e neutro NU seção nominal 2x1x70+70mm ²	m	5000

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

13.41	Cabo de Alumínio Multiplexado (0,6/ 1kV) - Quadriplex - com condutor fase com isolamento XLPE - Veia colorida e neutro NU seção nominal 3x1x25+25mm ²	m	10000
13.42	Cabo de Alumínio Multiplexado (0,6/ 1kV) - Quadriplex - com condutor fase com isolamento XLPE Veia colorida e neutro NU seção nominal 3x1x35+35mm ²	m	20000
13.43	Cabo de Alumínio Multiplexado (0,6/ 1kV) - Quadriplex - com condutor fase com isolamento XLPE Veia colorida e neutro NU seção nominal 3x1x50+50mm ²	m	10000
13.44	Cabo de Alumínio Multiplexado (0,6/ 1kV) - Quadriplex- com condutor fase com isolamento XLPE Veia colorida e neutro NU seção nominal 3x1x70+70mm ²	m	5000
13.45	Cabo de Alumínio Multiplexado (0,6/ 1kV) - Quadriplex- com condutor fase com isolamento XLPE Veia colorida e neutro NU seção nominal 3x1x120+120mm ²	m	5000
13.46	Cabo de alumínio CAA - nu Raven 1/0 AWG - 25 mm ²	m	5000
13.47	Cabo de alumínio CA - nu Rose 4 AWG - 21 mm ²	m	5000
13.48	Cabo de alumínio CA - nu Poppy 1/0 AWG - 25 mm ²	m	5000
14.0	CAIXA DE MEDIÇÃO HOMOLOGADA PELA EQUATORIAL		
14.1	Caixa de Medição de p/ trafo de 75 a 300kVA (1500 x 700 x 200)mm	Pç	200
14.2	Caixa de Medição de p/ trafo de 30 a 45kVA (650 x 450 x 150)mm	Pç	200
14.3	Caixa de Medição e Proteção Polimérica Polifásica com dispositivo para coorte	Pç	200
14.4	Caixa de Medição e Proteção Monofásica Polifásica com dispositivo para coorte	Pç	200
14.5	Caixa de Medição Polifásica com visor de Vidro e com caixa de proteção Polifásica	Pç	200
14.6	Caixa de Medição Monofásica com visor de Vidro e com caixa de proteção Monofásica	Pç	200
14.7	Caixa de Medição Monofásica com visor de Vidro e com caixa de proteção Monofásica	Pç	200
14.8	Caixa de Medição Polifásica com visor de Vidro e com caixa de proteção Polifásica	Pç	200
15.0	LÂMPADAS DE VAPOR METÁLICO		
15.1	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W TUBULAR E-27	un	7000
15.2	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W TUBULAR E-27	un	500
15.3	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W E-40 TUBULAR	un	500
15.4	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W E-40 TUBULAR	un	5000
15.5	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W E-40 TUBULAR	un	3000
15.6	LÂMPADA VAPOR METÁLICO HQI 400W E-40 COLORIDA, (AMAR, AZUL, VERDE,VERM) TUBULAR	un	100
16.0	LÂMPADAS DE LED		
16.1	LÂMPADA LED A60 4W 6000K AUTO-VOLT E27	un	30
16.2	LÂMPADA LED A60 6,5W 6000K AUTO-VOLT E27	un	30
16.3	LÂMPADA LED A60 10W 6000K AUTO-VOLT E27	un	30
16.4	LÂMPADA LED A60 12W 6000K AUTO-VOLT E27	un	30
16.5	LÂMPADA LED A70 12W 6500K AUTO-VOLT E27	un	30
16.6	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 30W 6500K AUTO-VOLT E27	un	400
16.7	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 40W 6500K AUTO-VOLT E27	un	700

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

16.8	LÂMPADA LED COMPACTA 16W MILHO TIPO U E-27	un	30
16.9	LÂMPADA LED COMPACTA 30W MILHO TIPO U E-27	un	30
16.10	LÂMPADA LED STREET LIGTH 40W E-40	un	2500
16.11	LUMINARIA INTEGRADA COM TECNOLOGIA LED, FLAT SLIM EXTREMAMENTE LEVE 6500K, 36W	un	50
16.12	LUMINARIA INTEGRADA COM TECNOLOGIA LED, FLAT SLIM EXTREMAMENTE LEVE 6500K, 18W	un	50
17.0	REATORES VAPOR METÁLICO EXTERNO		
17.1	REATOR VAPOR METÁLICO AE 70W AF DE 220W USO EXTERNO	un	4000
17.2	REATOR VAPOR METÁLICO AE 150W AF DE 220W USO EXTERNO	un	500
17.3	REATOR VAPOR METÁLICO AE 250W AF DE 220W USO EXTERNO	un	1000
17.4	REATOR VAPOR METÁLICO AE 400W AF DE 220W USO EXTERNO	un	1000
18.0	REATORES VAPOR METÁLICO USO INTERNO		
18.1	REATOR VAPOR METÁLICO AE 150W AF DE 220W USO INTERNO	un	100
18.2	REATOR VAPOR METÁLICO AE 250W AF DE 220W USO INTERNO	un	100
18.3	REATOR VAPOR METÁLICO AE 400W AF DE 220W USO INTERNO	un	100
19.0	PREFORMADOS		
19.1	ANEL DE AMARRAÇÃO PARA ESPAÇADOR DE 15KV	un	60
19.2	LAÇO PREFORMADO PARA ISOLADOR ROUDANA PARA NU DE ALUMÍNIO (CA) 4 AWG	un	1000
19.3	LAÇO PREFORMADO PARA ISOLADOR ROUDANA PARA NU DE ALUMÍNIO (CA) 2 AWG	un	1000
19.4	LAÇO PREFORMADO PARA ISOLADOR ROUDANA PARA NU DE ALUMÍNIO (CA) 1/0 AWG	un	1000
19.5	LAÇO PREFORMADO PARA ISOLADOR ROUDANA PARA NU DE ALUMÍNIO (CA) 2/0 AWG	un	1000
19.6	LAÇO PREFORMADO PARA ISOLADOR ROUDANA PARA NU DE ALUMÍNIO COM ALMA DE AÇO (CAA) 4 AWG	un	1000
19.7	LAÇO PREFORMADO PARA ISOLADOR ROUDANA PARA NU DE ALUMÍNIO COM ALMA DE AÇO (CAA) 2 AWG	un	1000
19.8	LAÇO PREFORMADO PARA ISOLADOR ROUDANA PARA NU DE ALUMÍNIO COM ALMA DE AÇO (CAA) 1/0 AWG	un	1000
19.9	LAÇO PREFORMADO PARA ISOLADOR ROUDANA PARA NU DE ALUMÍNIO COM ALMA DE AÇO (CAA) 2/0 AWG	un	1000
19.10	ALÇA PREFORMADO PARA PARA CABO NU DE ALUMÍNIO (CA) 4 AWG	un	500
19.11	ALÇA PREFORMADO PARA PARA CABO NU DE ALUMÍNIO (CA) 2 AWG	un	500
19.12	ALÇA PREFORMADO PARA PARA CABO NU DE ALUMÍNIO (CA) 1/0 AWG	un	500
19.13	ALÇA PREFORMADO PARA PARA CABO NU DE ALUMÍNIO (CA) 2/0 AWG	un	500
19.14	ALÇA PREFORMADO PARA CABO NU DE ALUMÍNIO COM ALMA DE AÇO (CAA) 4 AWG	un	500
19.15	ALÇA PREFORMADO PARA CABO NU DE ALUMÍNIO COM ALMA DE AÇO (CAA) 2 AWG	un	500
19.16	ALÇA PREFORMADO PARA CABO NU DE ALUMÍNIO COM ALMA DE AÇO (CAA) 1/0 AWG	un	500

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

19.17	ALÇA PREFORMADO PARA CABO NU DE ALUMÍNIO COM ALMA DE AÇO (CAA) 2/0AWG	un	500
19.18	LAÇO PREFORMADO PARA ISOLADOR ROUDANA PARA CABO MULTIPLEXADO COM CONDUTOR MENSAGEIRO DE ALUMINIO NU DE SEÇÃO DE 10 E 16 mm ²	un	1000
19.19	LAÇO PREFORMADO PARA ISOLADOR ROUDANA PARA CABO MULTIPLEXADO COM CONDUTOR MENSAGEIRO DE ALUMINIO NU DE SEÇÃO DE 25mm ²	un	1000
19.20	LAÇO PREFORMADO PARA ISOLADOR ROUDANA PARA CABO MULTIPLEXADO COM CONDUTOR MENSAGEIRO DE ALUMINIO NU DE SEÇÃO DE 35mm ²	un	1000
19.21	LAÇO PREFORMADO PARA ISOLADOR ROUDANA PARA CABO MULTIPLEXADO COM CONDUTOR MENSAGEIRO DE ALUMINIO NU DE SEÇÃO DE 40mm ²	un	1000
19.22	LAÇO PREFORMADO PARA ISOLADOR ROUDANA PARA CABO MULTIPLEXADO COM CONDUTOR MENSAGEIRO DE ALUMINIO NU DE SEÇÃO DE 70mm ²	un	1000
19.23	LAÇO PREFORMADO PARA CABO DE COBRE NU DE 16mm ²	un	50
19.24	LAÇO PREFORMADO PARA CABO DE COBRE NU DE 25mm ²	un	50
19.25	LAÇO PREFORMADO PARA CABO DE COBRE NU DE 35mm ²	un	50
19.26	LAÇO PREFORMADO PARA CABO DE COBRE NU DE 50mm ²	un	50
19.27	LAÇO PREFORMADO PARA CABO DE COBRE NU DE 70mm ²	un	50
19.28	LAÇO PREFORMADO PARA CABO DE COBRE NU DE 95mm ²	un	50
19.29	LAÇO PREFORMADO PARA CABO DE COBRE NU DE 120mm ²	un	50
19.30	ALÇA PREFORMADO PARA CABO DE COBRE NU DE 16mm ²	un	50
19.31	ALÇA PREFORMADO PARA CABO DE COBRE NU DE 25mm ²	un	50
19.32	ALÇA PREFORMADO PARA CABO DE COBRE NU DE 35mm ²	un	50
19.33	ALÇA PREFORMADO PARA CABO DE COBRE NU DE 50mm ²	un	50
19.34	ALÇA PREFORMADO PARA CABO DE COBRE NU DE 70mm ²	un	50
19.35	ALÇA PREFORMADO PARA CABO DE COBRE NU DE 95mm ²	un	50
19.36	ALÇA PREFORMADO PARA CABO DE COBRE NU DE 120mm ²	un	50
19.37	ALÇA PREFORMADA PARA CABO DE AÇO DE 51,14mm ² (9,5mm)	un	50
19.38	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 250x4,8mm (100PÇS)	un	500
19.39	COXIM DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO	un	1000
19.40	LAÇO PLÁSTICO TOPO PREFORMADO P/ CABO COBERTO DE 50mm ²	un	50
19.41	ESPAÇADOR LOSANGULAR EM MATERIAL POLIMÉRICO DE 15kV	un	50
20.0	ELETRODUTOS, CAIXAS DE EMBUTIR E TOMADAS		
20.1	CAIXA DE EMBUTIR PARA ALVENARIA 4X4" COM ENTRADAS DESCENTRALIZADAS DE 1/2" E 3/4" NAS LATERAIS INFERIOR E SUPERIOR	un	25
20.2	CAIXA DE EMBUTIR PARA ALVENARIA 4X2" COM ENTRADAS DESCENTRALIZADAS DE 1/2" E 3/4" NAS LATERAIS INFERIOR E SUPERIOR	un	25
20.3	BUCHA PARA ELETRODUTO DE 1/2"	un	300

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

20.4	BUCHA PARA ELETRODUTO DE 3/4"	un	300
20.5	BUCHA PARA ELETRODUTO DE 1"	un	300
20.6	BUCHA PARA ELETRODUTO DE 1 1/4"	un	300
20.7	BUCHA PARA ELETRODUTO DE 1 1/2"	un	300
20.8	BUCHA PARA ELETRODUTO DE 2"	un	300
20.9	BUCHA PARA ELETRODUTO DE 2 1/2"	un	300
20.10	BUCHA PARA ELETRODUTO DE 3"	un	300
20.11	BUCHA PARA ELETRODUTO DE 4"	un	300
20.12	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 1/2"	un	300
20.13	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 3/4"	un	300
20.14	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 1"	un	300
20.15	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 1 1/4"	un	300
20.16	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 1 1/2"	un	300
20.17	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 2"	un	300
20.18	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 2 1/2"	un	300
20.19	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 3"	un	300
20.20	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 4"	un	300
20.21	LUVA DE ELETRODUTO EM PVC 1/2"	un	300
20.22	LUVA DE ELETRODUTO EM PVC 3/4"	un	300
20.23	LUVA DE ELETRODUTO EM PVC 1"	un	300
20.24	LUVA DE ELETRODUTO EM PVC 1 1/4"	un	300
20.25	LUVA DE ELETRODUTO EM PVC 1 1/2"	un	300
20.26	LUVA DE ELETRODUTO EM PVC 2"	un	300
20.27	LUVA DE ELETRODUTO EM PVC 2 1/2"	un	300
20.28	LUVA DE ELETRODUTO EM PVC 3"	un	300
20.29	LUVA DE ELETRODUTO EM PVC 4"	un	300
20.30	LUVA DE ELETRODUTO METALICO 1/2"	un	200
20.31	LUVA DE ELETRODUTO METALICO 3/4"	un	200
20.32	LUVA DE ELETRODUTO METALICO 1"	un	200
20.33	LUVA DE ELETRODUTO METALICO 1 1/4"	un	200
20.34	LUVA DE ELETRODUTO METALICO 1 1/2"	un	200
20.35	LUVA DE ELETRODUTO METALICO 2"	un	200
20.36	LUVA DE ELETRODUTO METALICO 2 1/2"	un	200
20.37	LUVA DE ELETRODUTO METALICO 3"	un	200
20.38	LUVA DE ELETRODUTO METALICO 4"	un	200
20.39	CURVA DE PVC 90º 1/2"	un	200
20.40	CURVA DE PVC 90º 3/4"	un	200
20.41	CURVA DE PVC 90º 1"	un	200
20.42	CURVA DE PVC 90º 1 1/4"	un	200
20.43	CURVA DE PVC 90º 1 1/2"	un	200
20.44	CURVA DE PVC 90º 2"	un	200

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

20.45	CURVA DE PVC 90º 2 1/2"	un	200
20.46	CURVA DE PVC 90º 3"	un	200
20.47	CURVA DE PVC 90º 4"	un	200
20.48	CURVA METÁLICA 90º 1/2"	un	200
20.49	CURVA METÁLICA 90º 3/4"	un	200
20.50	CURVA METÁLICA 90º 1"	un	200
20.51	CURVA METÁLICA 90º 1 1/4"	un	200
20.52	CURVA METÁLICA 90º 1 1/2"	un	200
20.53	CURVA METÁLICA 90º 2"	un	200
20.54	CURVA METÁLICA 90º 2 1/2"	un	200
20.55	CURVA METÁLICA 90º 3"	un	200
20.56	CURVA METÁLICA 90º 4"	un	200
20.57	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 1/2", 3000MM (VARA) ROSCA	un	200
20.58	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 1/2", 3000MM (VARA) COLA E BOLÇA	un	200
20.59	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 3/4", 3000MM (VARA) ROSCA	un	200
20.60	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 3/4", 3000MM (VARA) COLA E BOLÇA	un	200
20.61	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 1", 3000MM (VARA) ROSCA	un	200
20.62	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 1", 3000MM (VARA) COLA E BOLÇA	un	200
20.63	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 1 1/4", 3000MM (VARA) COLA E BOLÇA	un	200
20.64	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 1 1/2", 3000MM (VARA) COLA E BOLÇA	un	200
20.65	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 2", 3000MM (VARA) ROSCA	un	200
20.66	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 2", 3000MM (VARA) COLA E BOLÇA	un	200
20.67	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 2 1/2", 3000MM (VARA) ROSCA	un	200
20.68	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 3", 3000MM (VARA) ROSCA	un	200
20.69	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 4", 3000MM (VARA) ROSCA	un	200
20.70	ELETRODUTO METÁLICO MEIO PESADO 1/2", 3000MM (VARA) ROSCA	un	200
20.71	ELETRODUTO METÁLICO MEIO PESADO 1/2", 3000MM (VARA) COLA E BOLÇA	un	200
20.72	ELETRODUTO METÁLICO MEIO PESADO 3/4", 3000MM (VARA) ROSCA	un	200
20.73	ELETRODUTO METÁLICO MEIO PESADO 3/4", 3000MM (VARA) COLA E BOLÇA	un	200
20.74	ELETRODUTO METÁLICO MEIO PESADO 1", 3000MM (VARA) ROSCA	un	200
20.75	ELETRODUTO METÁLICO MEIO PESADO 1", 3000MM (VARA) COLA E BOLÇA	un	200
20.76	ELETRODUTO METÁLICO MEIO PESADO 1 1/4", 3000MM (VARA) COLA E BOLÇA	un	200
20.77	ELETRODUTO METÁLICO MEIO PESADO 1 1/2", 3000MM (VARA) COLA E BOLÇA	un	200
20.78	ELETRODUTO METÁLICO MEIO PESADO 2", 3000MM (VARA) ROSCA	un	200
20.79	ELETRODUTO METÁLICO MEIO PESADO 2", 3000MM (VARA) COLA E BOLÇA	un	200
20.80	ELETRODUTO METÁLICO MEIO PESADO 2 1/2", 3000MM (VARA) ROSCA	un	200
20.81	ELETRODUTO METÁLICO MEIO PESADO 3", 3000MM (VARA) ROSCA	un	200
20.82	ELETRODUTO METÁLICO MEIO PESADO 4", 3000MM (VARA) ROSCA	un	200
20.83	PLUGUE MACHO 2P+T - 20A	un	200
20.84	PLUGUE FÊMEA 2P+T - 20A	un	200
20.85	INTERRUPTORES SIMPLES COM PLACA 2X4	un	50

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

20.86	INTERRUPTOR TREEWAY PARA EMBUTIR EM CAIXA 4X2	un	50
20.87	INTERRUPTORES COM UMA SECÇÕES PARA EMBUTIR EM CAIXA4X2	un	50
20.88	INTERRUPTOR COM DUAS SECÇÕES PARA EMBUTIR EM CAIXA 4X2	un	50
20.89	INTERRUPTOR COM TRÊS SECÇÕES PARA EMBUTIR EM CAIXA 4X2	un	50
20.90	TAMPA CEGA 4X2	un	50
20.91	TOMADA UNIVERSAL 2P+T + INTERRUPTOR SIMPLES COM PLACA 2X4	un	50
20.92	TOMADA UNIVERSAL 2P+T + INTERRUPTOR DUPLO COM PLACA 2X4	un	50
20.93	TOMADA UNIVERSAL 2P+T CORPO PR/TAMPA AM	un	50
20.94	TOMADA 2P+T PARA EMBUTIR EM CAIXA 4X2	un	50
21.0	EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		
21.1	CAPACETE ABA TOTAL COM JUGULAR	un	50
21.2	BOTA DE COURO PARA ELETRICISTA REFORÇADA COM BICO PVC / COM CA	un	50
21.3	BOTA DE COURO PARA ELETRICISTA REFORÇADA COM BICO PVC / COM VELCOM E COM CA	un	50
21.4	TALABARTE NYLON VULCANIZADO	un	30
21.5	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, CONFECCIONADO EM CADARÇO DE POLIÉSTER DE 25MM ALMOFADADO NA CINTURA E NAS PERNAS, 6 FIVELAS: 2 NAS LATERAIS DA CINTURA, 2 PARA AJUSTES NAS PERNAS, 1 FRONTAL NA ALTURA DO PEITO, 1 NAS COSTAS, 5 ARGOLAS EM 'D': 1 TRASEIRA NA ALTURA DOS OMBROS, 2 NAS LATERAIS DA CINTURA, 1 FRONTAL NA ALTURA DA CINTURA, 1 FRONTAL NA ALTURA DO PEITO, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO: 18088	un	50
21.6	TALABARTE EM POLIÉSTER	un	500
21.7	ÓCULOS DE SEGURANÇA FACIAL	un	200
21.8	LUVA VAQUETA DE COURO OU RASPA	un	100
21.9	LUVA DE ALTA TENSÃO PROTEÇÃO CLASSE 0 PARA 1000V	un	50
21.10	LUVA DE ALTA TENSÃO CLASSE 0 PARA 1000V	un	50
21.11	ALICATE UNIVERSAL COM ISOLAMENTO 8" FABRICADO EM AÇO CROMO-VANÁLIDO	un	80
21.12	ALIKATRO - FERRAMENTA DE APLICAÇÃO PARA CONECTORES: KATRO E KATRON	un	10
21.13	ALICATE DE CORTE DIAG. 6	un	10
21.14	ALICATE VOLT AMPERIMETRO DIGITAL	un	80
21.15	JOGO DE CHAVE DE FENDA (4 PEÇAS)	un	50
21.16	JOGO DE CHAVE PHILLIPS (4 PEÇAS)	un	50
21.17	JOGO DE SOQUETE COM ENCAIXE DE 1/4, 3/8 E 1/2 POL. COM 172 PÇ	un	4
21.18	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" 20V Max COM 2 BATERIAS	un	6
21.19	CHAVE DE BOCA (19/20 - 21/22 - 14/15/13)	un	50
21.20	CHAVE DE REGULAGEM COM CABO DE BORRACHA (12")	un	50
21.21	JOGO DE CACHE COMBINADA	un	50
21.22	TESTE NEON	un	50
21.23	DETECTOR DE TENSÃO DE 90 Á 1000V, COM INDICAÇÃO LUMINOSA E SORONO, TIPO CANETA	un	30
21.24	ESCADA DE ALUMÍNIO ARTICULADA 6 DEGRAUS	un	20
21.25	ESCADA DE ALUMÍNIO ARTICULADA 8 DEGRAUS	un	20

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

21.26	ESCADA ARTICULADA 4X4 DE ALUMÍNIO 16 DEGRAUS	un	6
21.27	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO COM ALCANCE DE 6M	un	20
21.28	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO COM ALCANCE DE 8M	un	20
21.29	VARAS DE MANOBRA SECCIONÁVEIS - VMR NORMAL, COM ELEMENTOS PUNHO E INTERMEDIÁRIO DE Ø 32 MM E O ELEMENTO PONTA DE Ø 25 MM COM CABEÇOTE PARA MANOBRA, CONTENDO 5 ELEMENTOS, RH4455-64 EXTENSÃO COM PINGADEIRA	un	5
21.30	VARAS DE MANOBRA SECCIONÁVEIS - VMR NORMAL, COM ELEMENTOS PUNHO E INTERMEDIÁRIO DE Ø 38 MM E O ELEMENTO PONTA DE Ø 32 MM COM CABEÇOTE PARA MANOBRA, CONTENDO 5 ELEMENTOS, RH4455-64 EXTENSÃO COM PINGADEIRA	un	5
21.31	CAPA PARA VARAS DE MANOBRA	un	5
21.32	MOITÃO P/ 1000KG COM SUPORTE P/ 02 CORDAS	un	6
21.33	MOITÃO P/ 650KG COM 03 ROUDANAS	un	6
21.34	ESTICADOR PAR ACABO LV COM TRAVA DE SEGURANÇA POSSUI MORDENTES DE PERFIL CIRCULAR EM AÇO, CABO E REBITES FABRICADO EM AÇO ESPECIAL FORJADO ,TIRANTES E MOLA EM AÇO ESPECIAL ,PINOS EM AÇO CARBONO, TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL EM PILOTOS E REBITES ,ACABAMENTO SUPERFICIAL ANTI CORROSIVO BICROMATIZADO PROPORCIONADO MÁXIMO CONTATO E TENSÃO (PRESSÃO) NO CABO, REDUZINDO AO MÍNIMO AS DEFORMAÇÕES NO FIO [OU CONDUTOR	un	6
21.35	CALÇA ELETRICISTA ANTI CHAMA COM FAIXA REFLETIVA (P,M,G,GG)	un	80
21.36	CAMISA ELETRICISTA MANGA LONGA ANTI CHAMA (P, M, G, GG, EG) CLASSE 2 COM FAIXA REFLETIVA	un	80
21.37	ALICATE DE COMPRESSÃO HIDRÁULICO (PRENÇA TERMINAL)	un	2
21.38	TESOURA CORTA VERGALÃO 42"	un	2
21.39	CORTADOR DE CABO DE CATRACA RESISTENTE PROFICIONAL 240mm ²	un	10
21.40	CORTADOR DE CABO DE CATRACA RESISTENTE PROFICIONAL 240mm131	un	11
21.41	LANTERNA RECARREGAVEL DE 350LM, HOLOFORTE LED PESCA, ALCANCE DO FOCO LIGHTING DISTANCE	un	50
21.42	LANTERNA CABEÇA RECARREGAVEL LED CREE PROFICIONAL TRIPLO , STROMBO ; ALCANCE 300M/ 38000/110.000 LUMENS	un	50

5. DA GARANTIA E QUALIDADE DO MATERIAL

5.1 Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ter especificações do INMETRO, bem



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

como sua garantia com obediência às normas técnicas vigentes.

5.2 Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a existência de falhas ou quaisquer defeitos de fabricação que comprometam a qualidade do material, compreendendo substituições dos produtos e demais correções necessárias

6. DAS LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED

6.1 Apresentação da Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses;

6.2 Apresentar certificado com o devido registro junto ao INMETRO;

6.3 Para os itens de 3.1 ao 3.7 da planilha da descrição dos materiais, apresentar catálogo ou manual ou ficha técnica ou folder ou outro material expositivo do fabricante de cada item cotado, constando as características técnicas para melhor avaliação das exigências contidas no Termo de Referência do edital;

6.4 Efetuar a troca imediata do produto entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

6.5 Todos os itens deverão ser novos, apresentar qualidade e condições que viabilize o seu uso na manutenção do Departamento de Iluminação Pública do município.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;

b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

7.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto ofertado na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) fornecer em conformidade com o que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento;
- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- f) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência da Ata por seus agentes ou prepostos;
- g) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução da Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

83. Se a licitante vencedora recusar-se a receber a Ordem de Fornecimento ou, quando for o caso, assinar o contrato injustificadamente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor da Prefeitura, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

84. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

85. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

86. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

87. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

88. As sanções previstas nos incisos III e IV do Sub item 9.4 deste Termo poderão ser aplicadas acompanhada de acordo com inciso II do mesmo sub item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10(dez) dias úteis.

89. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Licitante.

9. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

91. O fornecimento dos itens registrados em Ata será de até 15 (quinze) dias.

92. Cada Ordem de Fornecimento conterà sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

93. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada ao fornecedor por e-mail ou qualquer outro meio hábil.

94. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se o fornecimento delas decorrente for previsto para data posterior ao seu vencimento.

95. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

Lei nº 8.666/93.

9.6. O fornecimento do objeto deverá apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

9.7. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a fornecer o objeto aqui licitado na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

10. DA FISCALIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS

10.1. O objeto será recebido por servidores da Secretaria Municipal de Iluminação Pública, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições e adequação as condições especificadas neste termo, nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e/ou por elas atribuídas e posteriormente não comprovadas pela Administração.

11. DO PREÇO

11.1. O preço ofertado pela licitante e aceito pelo Pregoeiro será registrado na Ata de Registro de Preços.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor designado.

12.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

12.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

12.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

12.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito em conta-corrente da Adjudicatária ou através de emissão de cheque do licitante, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Marechal Deodoro, 11 de julho de 2022.

Responsável pela elaboração deste Termo.

ANNA LÍVIA SANTOS DOS ANJOS
ASSESSORA TÉCNICA

De Acordo:

THÉLIO BARRETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (identificação da licitante) com sede na _____, (endereço completo) inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

() microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

() cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial de nº 000/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Cumpra plenamente os requisitos de habilitação

A empresa _____ CNPJ sob nº ___ sediada (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 000/2022 realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa com sede na Rua _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº . . . / - , por intermédio de seu representante legal Sr. _____, (nacionalidade, estado civil, profissão e endereço completo do domicílio) Declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, especificamente para participação da licitação, PREGÃO PRESENCIAL nº 000/2022 que:

A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer de qualquer outra participante potencial ou de fato da licitação acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão, de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outroparticipante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de _____ – Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Cidade/Estado), em ___de_____de 2022.

Representante legal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º, da CF/88

DECLARAÇÃO

Declaro por intermédio do representante legal infra assinado, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____ com o CNPJ sob nº __-__-__/_-_, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, de 05/10/1988. Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezessete anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:

() emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO, POR PARTE DA LICITANTE, DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO

Declaração de fato superveniente

A empresa _____, com o CNPJ sob nº ____/____/____ Declara, por intermédio do seu representante legal infra assinado, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa) Local e data



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO Nº 000/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2022 PROCESSO Nº 000/2022

Ata de Registro de Preços nº 000/2022.

Objeto contratação de empresa especializada em **XXXX**, visando atender as necessidades do Município de MARECHAL DEODORO/AL.

Aos XX (xxx) dias do mês de **XXXX** de 2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº xxx/20xx que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDORA REGISTRADA:

Consideram-se registrados os seguintes preços da(s) Fornecedora(s) Registrada(s):
XXXX, CNPJ **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, estabelecida na **XXXX**, representada **XXXX**, portador do CPF nº **XXXX** e RG nº **XXXX** SSP/ **XXXX**, domiciliado na **XXXX**, a saber:

1.1. Descrição do objeto:

Lote 01 – XXXXX

Item	Descrição	Unid	Qtd	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Mensal R\$	Vlr. Anual R\$
1.1	XXXXXXXX	XXXX	XXX	XXXX	XXXX	XXXX

1.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.

1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de ordem de execução ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovação de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão nº **000/2022**.

1.3. O prazo para iniciar o fornecimento do objeto será de **xx (xxxxx) xxxx**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de execução.

1.4. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de MARECHAL DEODORO, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.6. O objeto será recebido provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, ou conseqüentemente aceitação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverá nessas circunstâncias e prazo serem substituídas, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

- 1.7. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta das Unidades Orçamentárias classificadas no instrumento contratual.
- 1.7.1 Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela contratação do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contrato com o Fornecedor Registrado, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens dos Itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.9. O descumprimento do prazo de execução sujeitará o fornecedor às sanções, previstas no Edital do Pregão Presencial nº **000/2022**, que desta Ata faz parte integrante.
- 1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.11. A Fornecedor Registrada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº **000/2022**.
- 1.12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem, mediante declaração de aceitabilidade e disponibilidade dos itens a serem aderidos para não comprometer a demanda do órgão gerenciador.
- 1.13. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 1.14. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, observados os quantitativos registrados em Ata, previsto no Decreto Municipal nº 14.466/2017, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 1.15. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 1.13 e 1.14 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 1.16. O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 1.17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão nº **000/2022** e a proposta da Fornecedor Registrada naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de XXXXXXXXXXXX/AL, esgotadas as vias administrativas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

1.19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **XXXXXXXXXXXX**, Prefeito do Município de MARECHAL DEODORO e pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX** qualificado preambularmente, representando a Fornecedora Registrada e testemunhas.

MARECHAL DEODORO/AL, XX de XXXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Prefeito
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante
EMPRESA REGISTRADA (detentora XX)

Testemunhas

NOME _____ CPF: _____ NOME_CPF _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2022

TERMO DE CONTRATO DE **XXXX**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, E A EMPRESA **XXXX**

1. O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.264.248/0001-49, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXX, XXX – Centro – MARECHAL DEODORO, Estado de Alagoas, CEP 00000-00, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, neste ato representado(a) pelo Sr. xxxxxx, portador do RG nº xxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)

....., CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXXXX e

em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº XX/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em **XXXX**.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3. Objeto da contratação:

Lote 01 – XXXXXXXXXXXXX

Item	Descrição	Unid	Qtd	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Mensal R\$	Vlr. Anual R\$
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

• 3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

4.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício vigente, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXX

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

6.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

6.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

7.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, conforme proposta final do Licitante.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos, objeto deste contrato, serão executados conforme previsto no Termo de Referência, anexo do Edital, no prazo e condições lá estabelecidos, como se aqui estivessem transcritos, devendo ser iniciados no prazo de até xx (xx) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

8.2. O recebimento do serviço dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

8.3. A empresa vencedora deverá entregar o objeto deste Termo de Contrato, na forma estipulada pela contratante após o recebimento de autorização do objeto, emitido pela Secretaria Municipal solicitante;

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Administração ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora e data, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através do servidor _____, a quem caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto.

9.5. O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a execução do(s) objeto(s), podendo para isso:

a) Sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

9.7. A existência da fiscalização não eximirá a empresa CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução dos objetos, notadamente nos aspectos de segurança e qualidade de atendimento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, a CONTRATADA obriga-se:

10.2. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pela Contratante;

10.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

10.4. Zelar pela perfeita execução dos objetos contratados, seja direto ou subcontratado, atendendo prontamente às solicitações da CONTRATANTE, referente à prestação do objeto;

10.5. Fornecer o objeto adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento;

10.6. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, sejam quais forem, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionada à realização dos objetos;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar todas as informações necessárias com clareza à CONTRATADA para a execução dos objetos contratados;

11.2. Emitir NOTA DE EMPENHO, para despesa relacionada de acordo com o exercício financeiro;

11.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Cometer fraude fiscal;

12.1.5. Não manter a proposta.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2. Multa:

12.2.2.1. Moratória 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o objeto seja executado com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.2.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

12.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento do cadastro de fornecedor pelo prazo de até cinco anos;

12.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.10.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previsto no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper o fornecimento do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da cidade de MARECHAL DEODORO/AL - para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente instrumento, que de outra forma não forem solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

igualteor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXXXXXXXX/AL, de xxxxxx de 2022

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2022-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Razão Social: _____

CNPJ nº. Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: Estado: _____

Fone: Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Senhor (a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa deste recibo de entrega do Edital supra, à Comissão Permanente de Licitação.

O não encaminhamento do recibo exime a Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Data: _____, de _____ de _____.

Ass. Representante da Empresa